

## CONSURT Relações do Trabalho

INFORME ESTRATÉGICO



### **Boletim Negociações Coletivas Maio/2022**

O presente Boletim objetiva divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 01/05/2022.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:  
[https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA\\_DO\\_MEDIADOR\\_v20.pdf](https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA_DO_MEDIADOR_v20.pdf)

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche, auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP e quitação anual das obrigações trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico [cas@findes.org.br](mailto:cas@findes.org.br).

### 1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **103** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **63** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria (**61,17%**).
- **05** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio (**4,85%**).
- **26** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços (**25,25%**).
- **09** convenções coletivas de trabalho de outros ramos (**8,73%**).

### 2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/05/2022 a 30/04/2023 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **82** convenções coletivas de trabalho (**79,62%**).
- Período de vigência de 01/05/2022 a 30/04/2024 – Quantidade de instrumentos (com dois anos de vigência): **17** convenções coletivas de trabalho (**16,50%**).
- Período de vigência de 01/05/2022 a 31/03/2023 – Quantidade de instrumentos (com menos de um ano de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho (**1,94%**).
- Período de vigência de 01/05/2022 a 31/12/2022 – Quantidade de instrumentos (com menos de um ano de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho (**0,97%**).
- Período de vigência de 01/05/2022 a 28/02/2023 – Quantidade de instrumentos (com menos de um ano de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho (**0,97%**).

### 3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

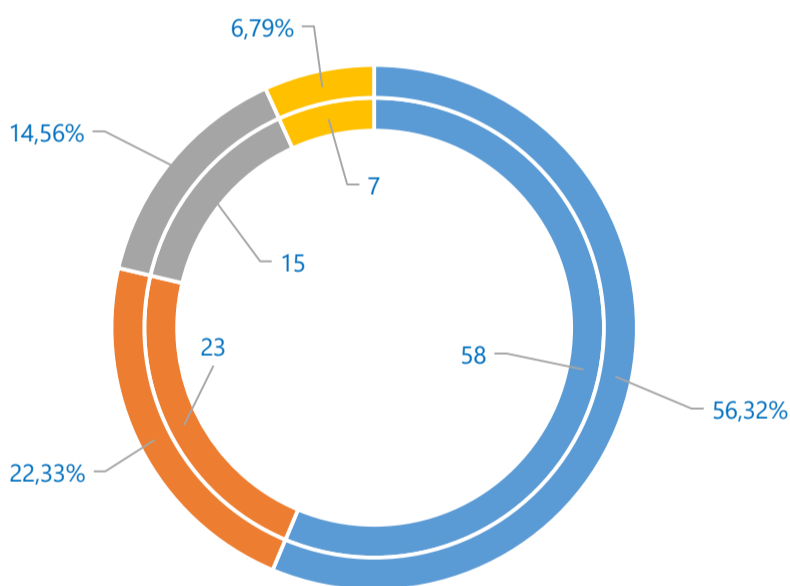
- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **13%**, para os trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Alagoas, e trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira em geral de vários Municípios do Paraná.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **2,5%**, para os trabalhadores em empresas de publicidade e propaganda do Ceará.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **10,86%**.

### Observação

Dos instrumentos coletivos analisados:

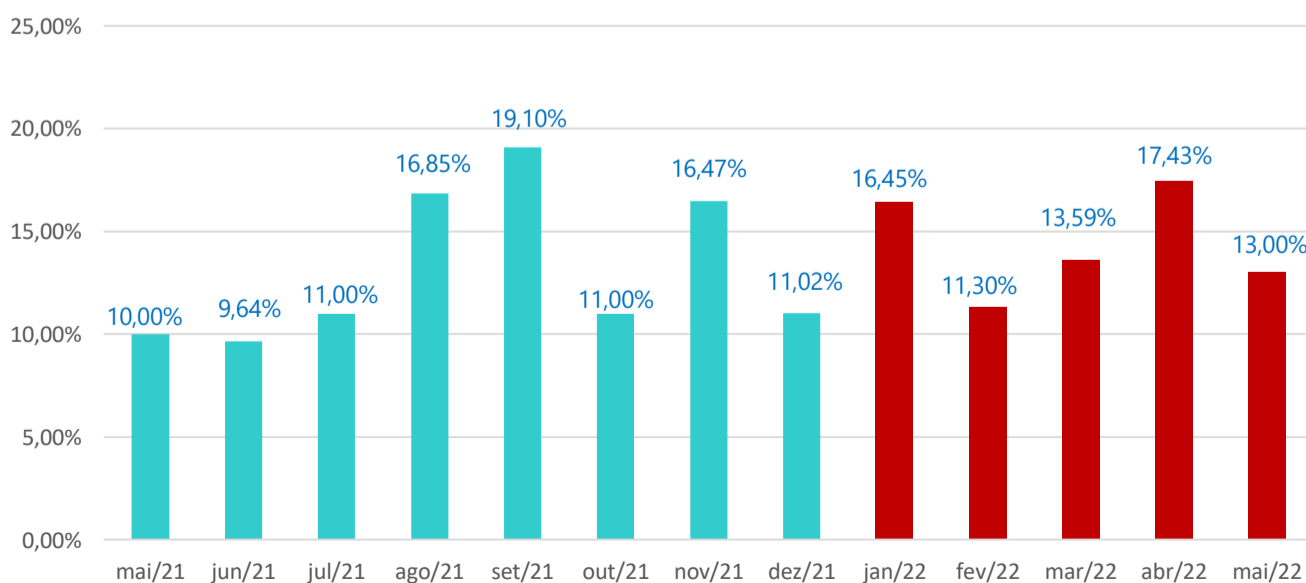
- **23** convenções coletivas de trabalho (**22,33%**) concederam reajuste salarial de 12,47%, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **15** convenções coletivas de trabalho (**14,56%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **58** convenções coletivas de trabalho (**56,32%**) concederam reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **07** convenções coletivas de trabalho (**6,79%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **07** convenções coletivas de trabalho (**6,79%**) preveem a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

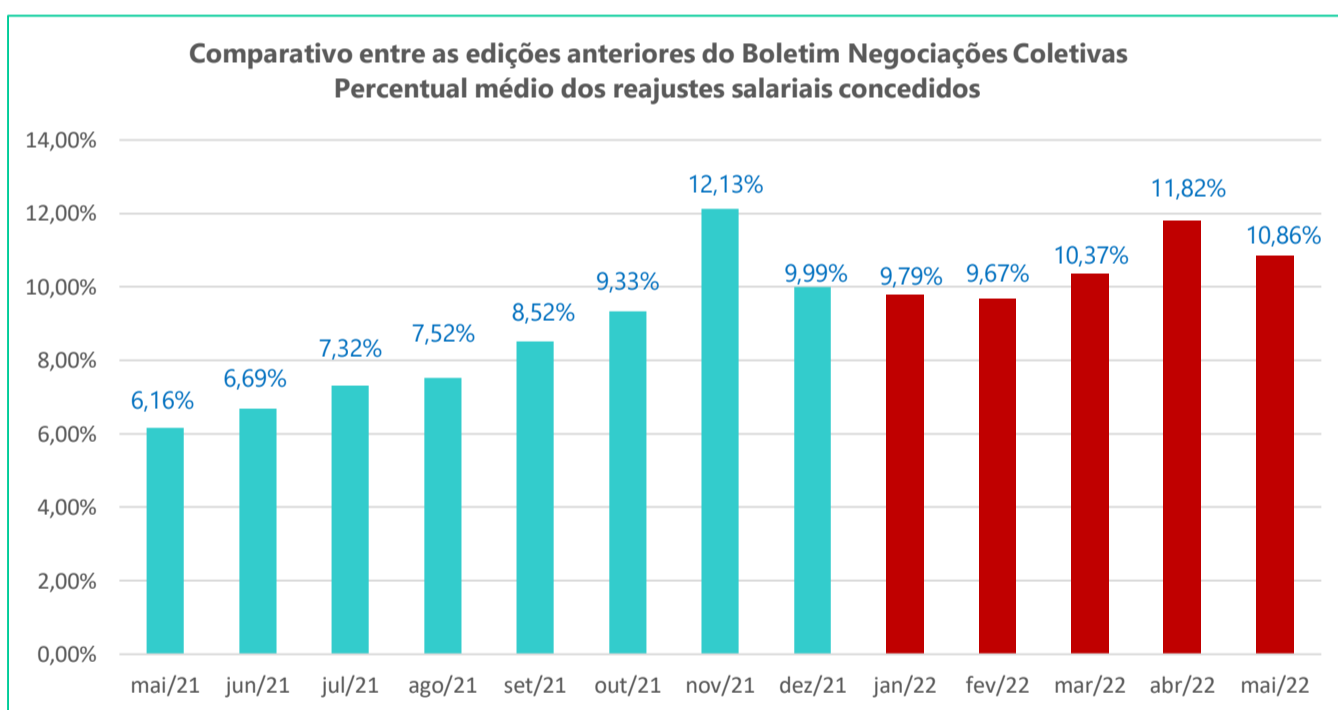
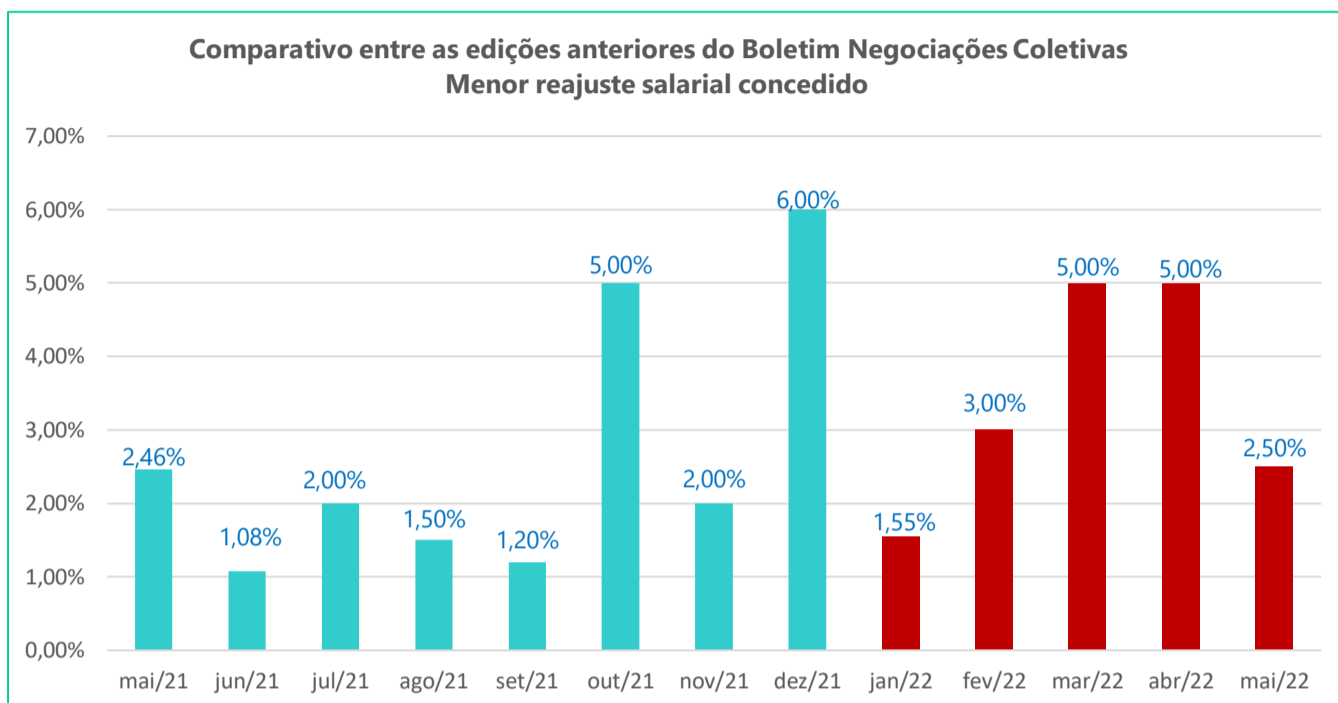
### Reajustes em maio de 2022



- CCT com reajustes abaixo do INPC
- CCT com reajustes iguais ao INPC
- CCT com reajustes acima do INPC
- CCT que não concederam ou preveem reajuste

### Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas Maior reajuste salarial concedido





#### 4 - Quanto ao valor do piso salarial:

- Maior piso salarial concedido: **R\$ 2.145,00**, para os trabalhadores das indústrias de olarias e cerâmicas para construção de vários Municípios do Rio Grande do Sul.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.225,47**, para os vendedores, viajantes ou praticistas, de Roraima.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.606,47**.

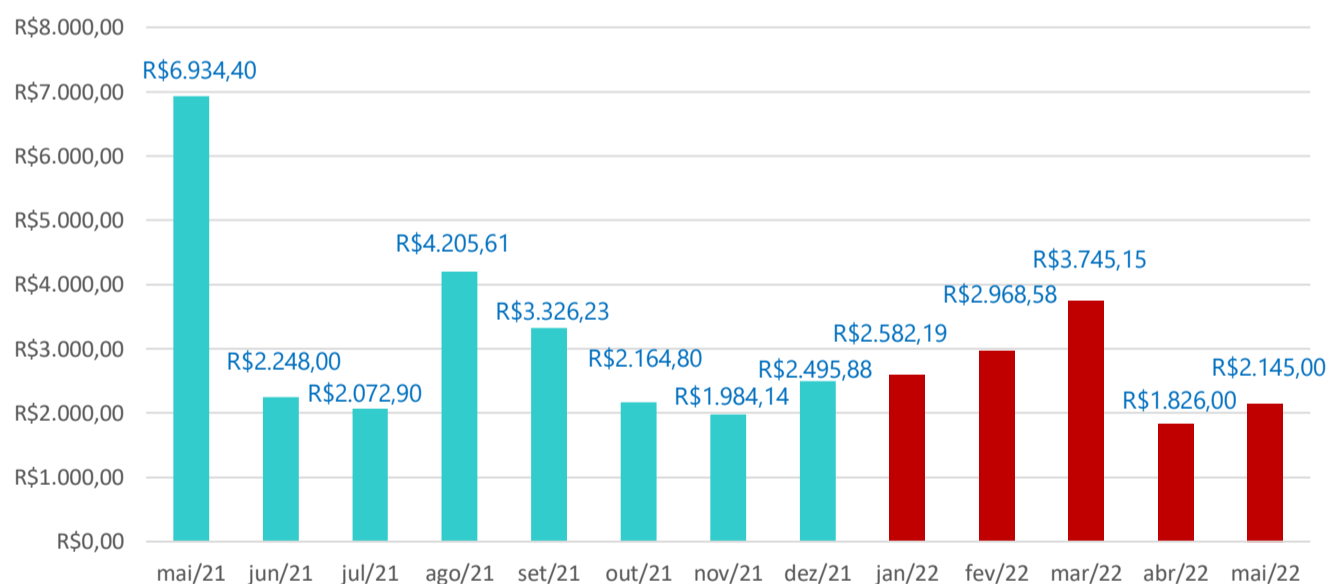
**Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:**

- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da indústria: **R\$1.645,79.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do comércio: **R\$1.495,00.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de serviços: **R\$1.542,08.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de outros ramos: **R\$1.547,15.**

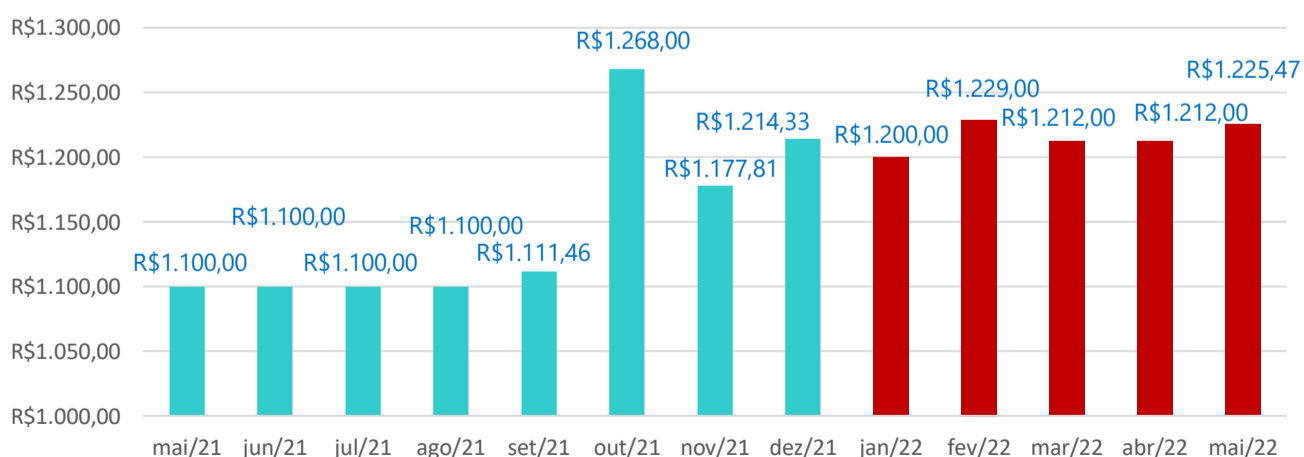
**Importante**

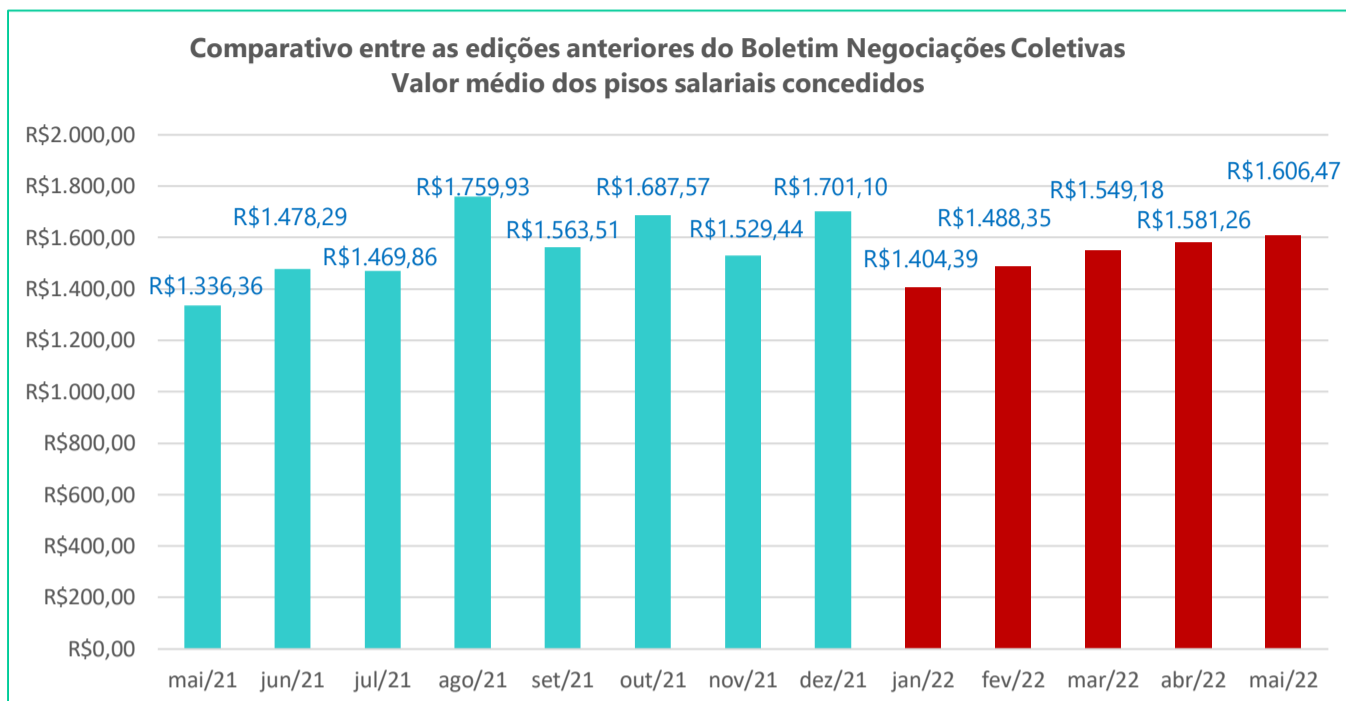
Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Maior piso salarial concedido**



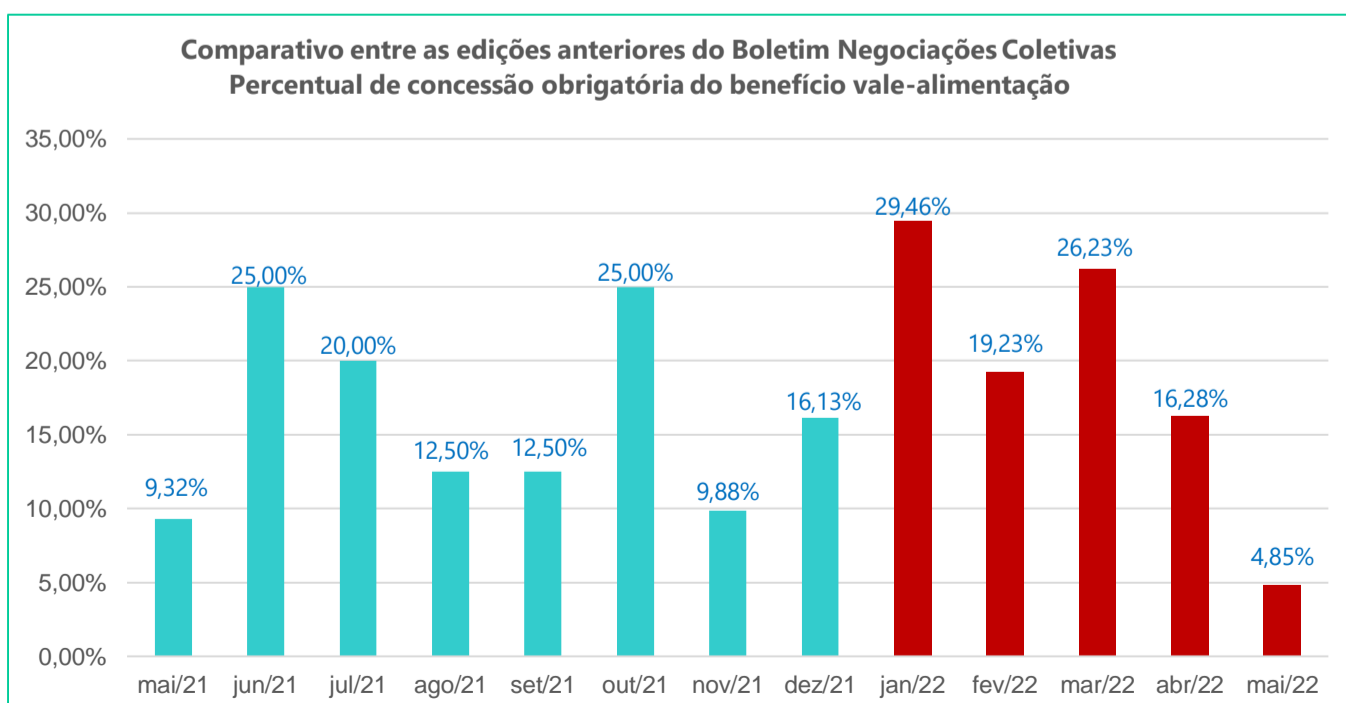
**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Menor piso salarial concedido**



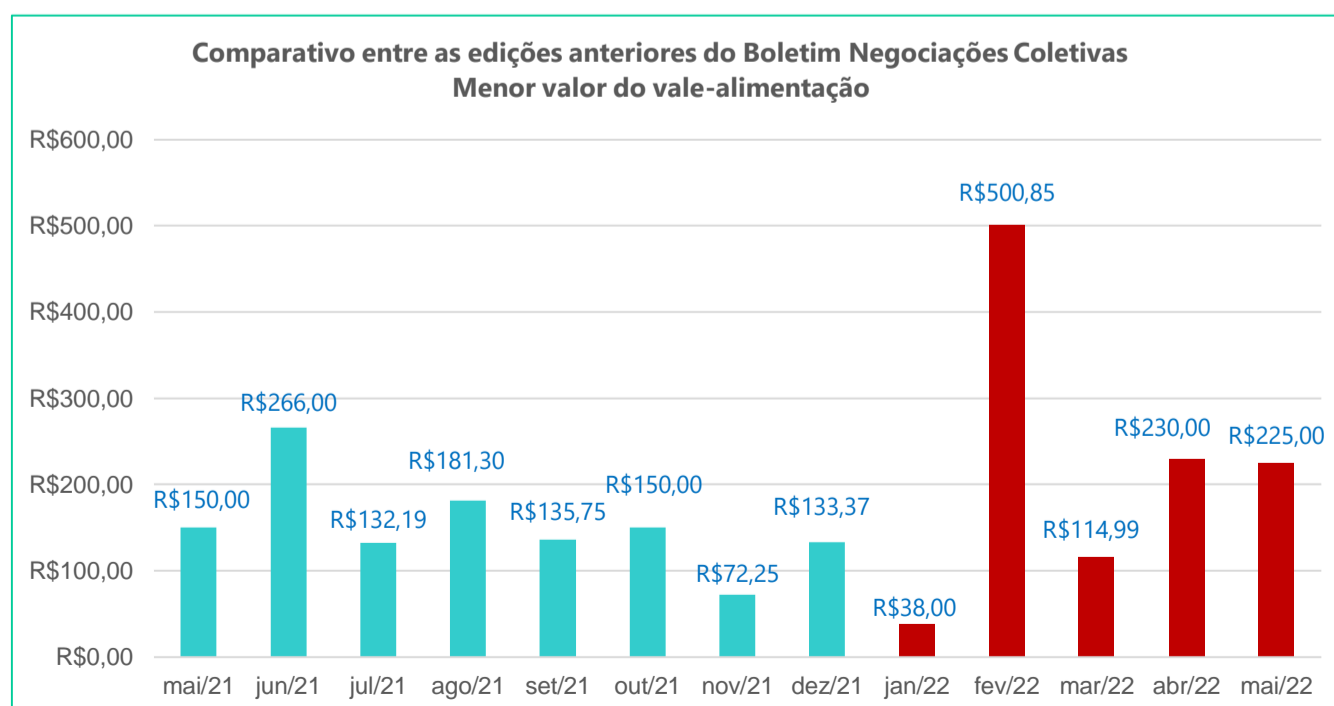
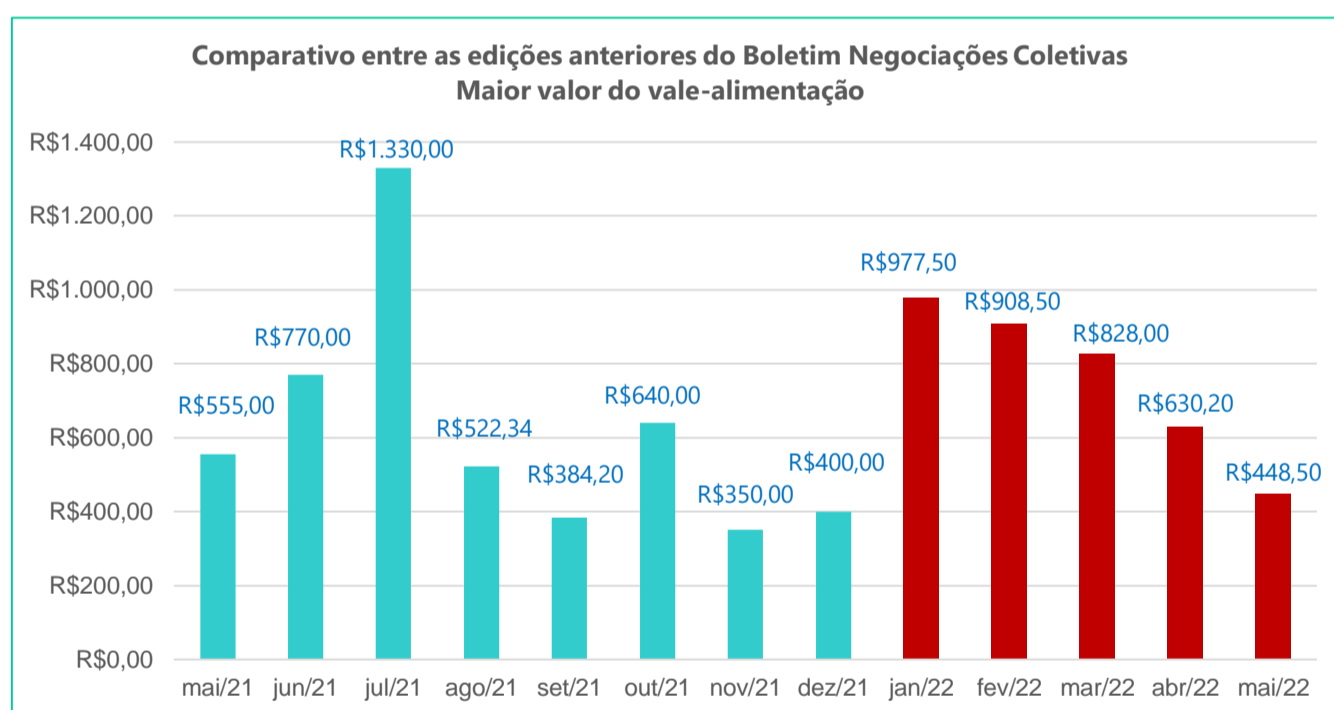


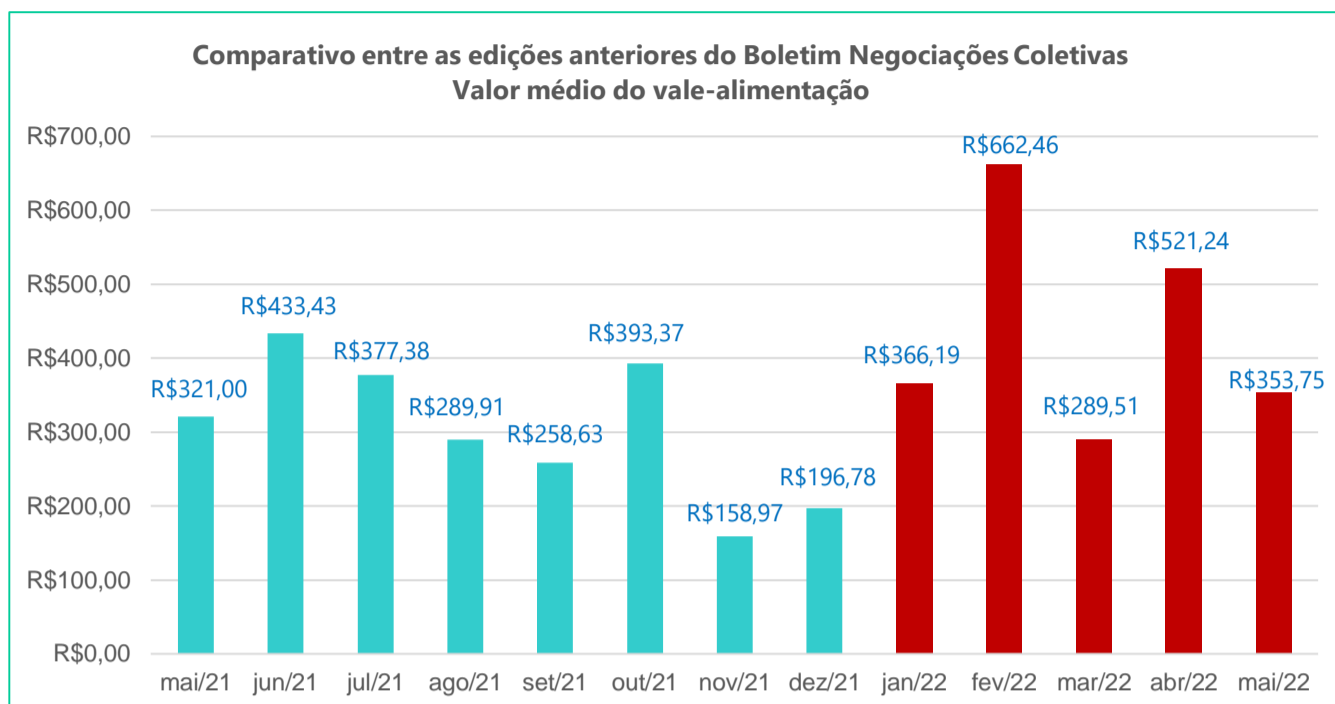
## 5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **05 (4,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **10 (9,71%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **87 (84,47%)**.



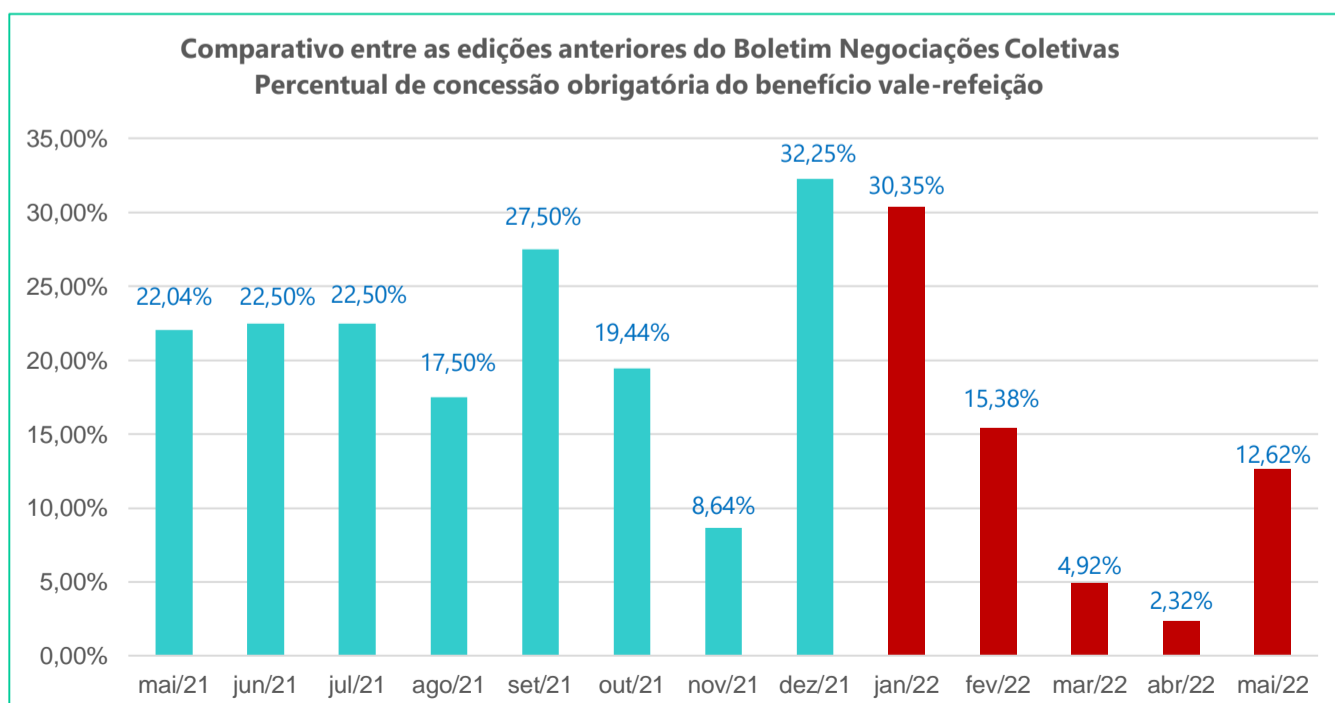
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **0 (0%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **05 (100%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 448,50**, o que corresponde a **28,71%** do valor do piso salarial dos trabalhadores nas indústrias de beneficiamento de plásticos, espumas, pinceis, vassouras e escovas de Esteio/RS.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 225,00**, o que corresponde a **17,47%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias de extração de pedreiras e areias do Espírito Santo,
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 353,75**.





## 6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **13 (12,62%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **07 (6,80%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **82 (79,61%)**.



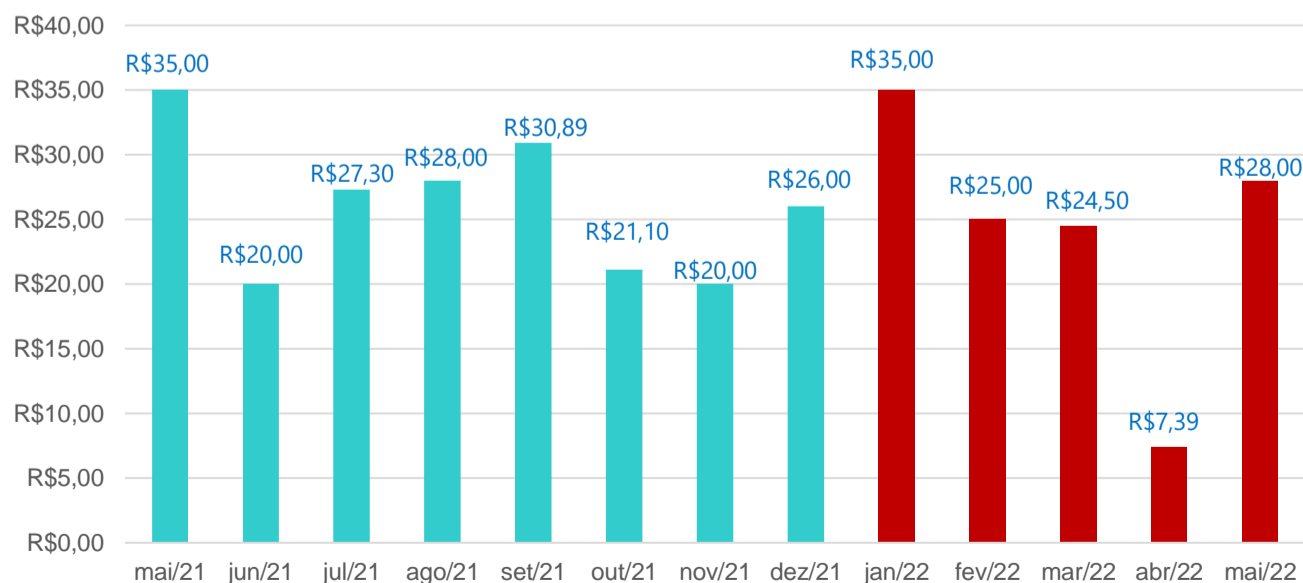


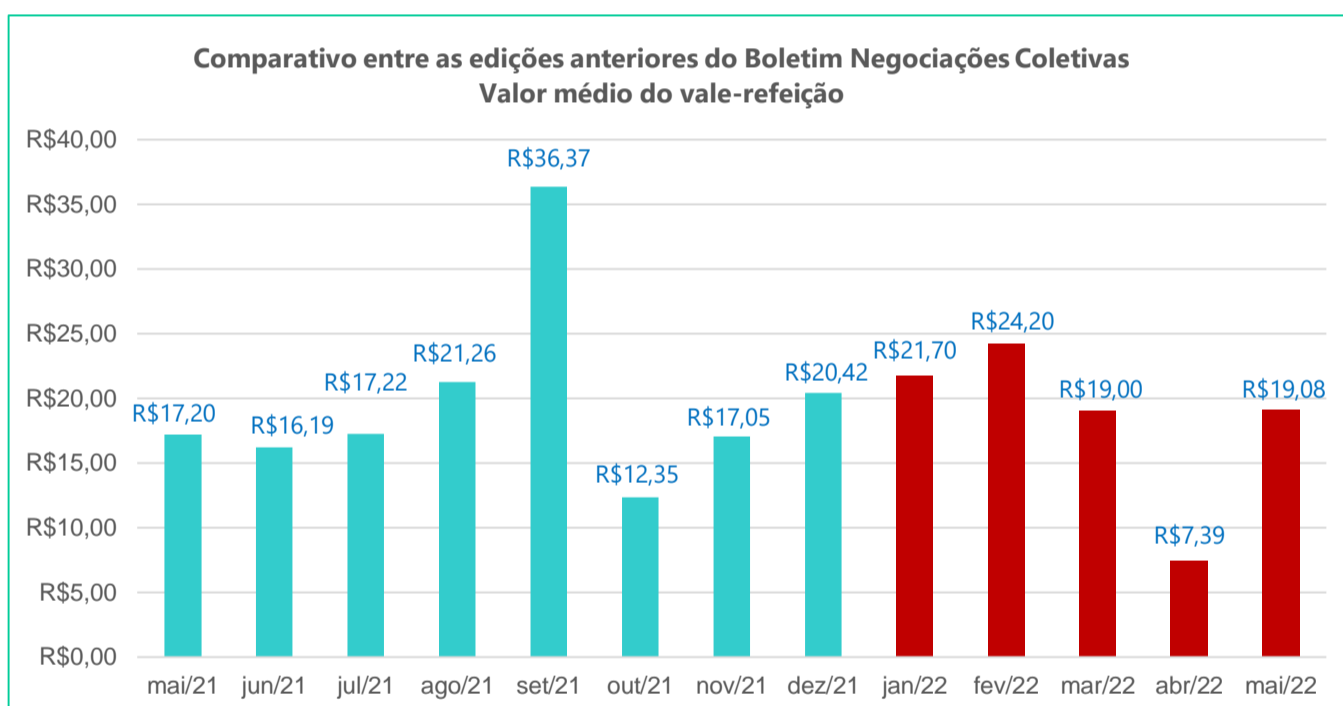
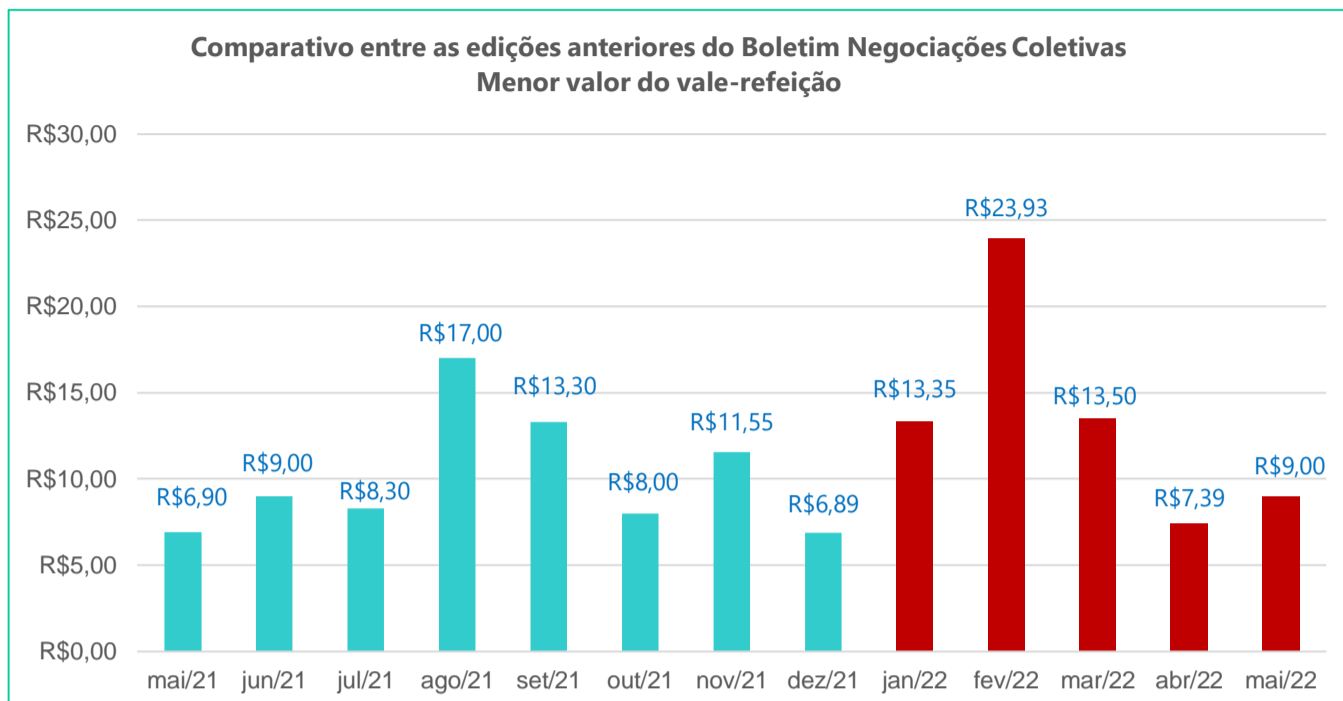
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **01 (7,70%)**, de 13 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **12 (92,30%)**, de 13 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 28,00**, o que corresponde a **48,57%** do valor do piso salarial dos trabalhadores de empresas privadas de processamento de dados e tecnologia da informação de Goiás.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 9,00**, o que corresponde a **16,24%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das empresas de refeições rápidas de João Pessoa/PB.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 19,08**.

#### Observação

No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.

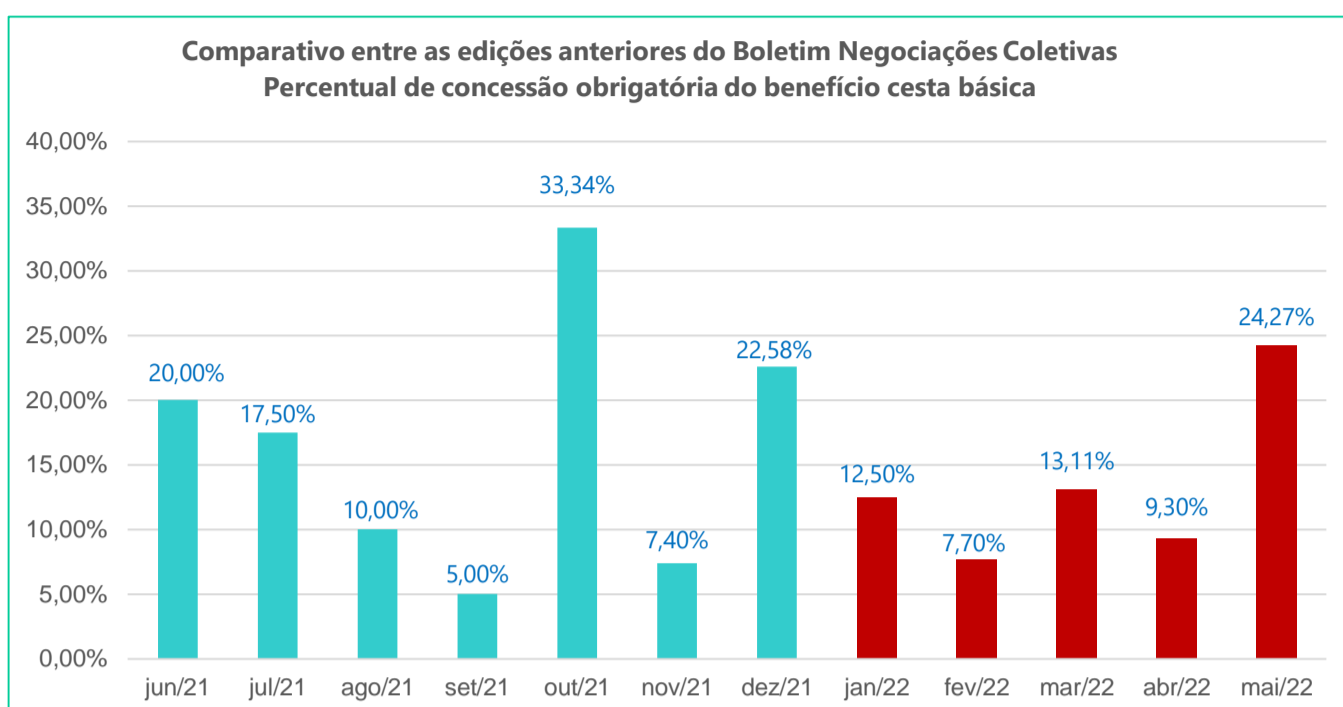
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Maior valor do vale-refeição



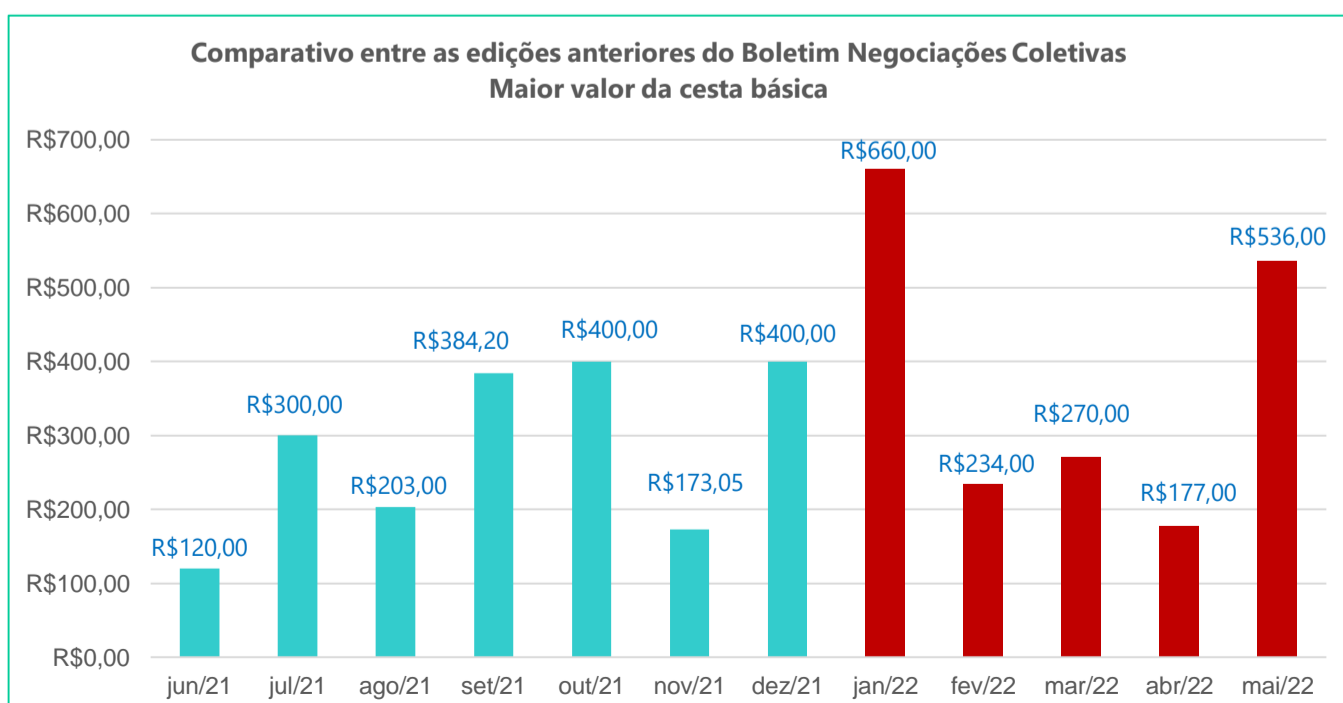


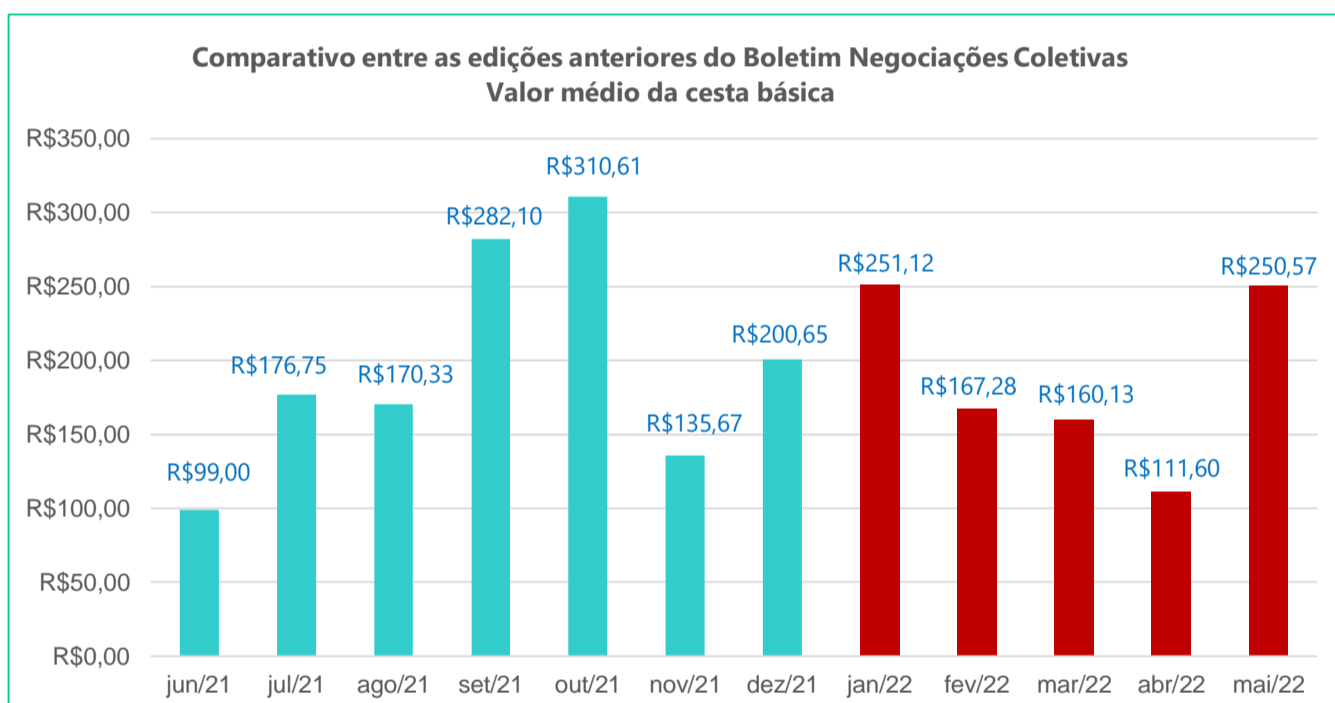
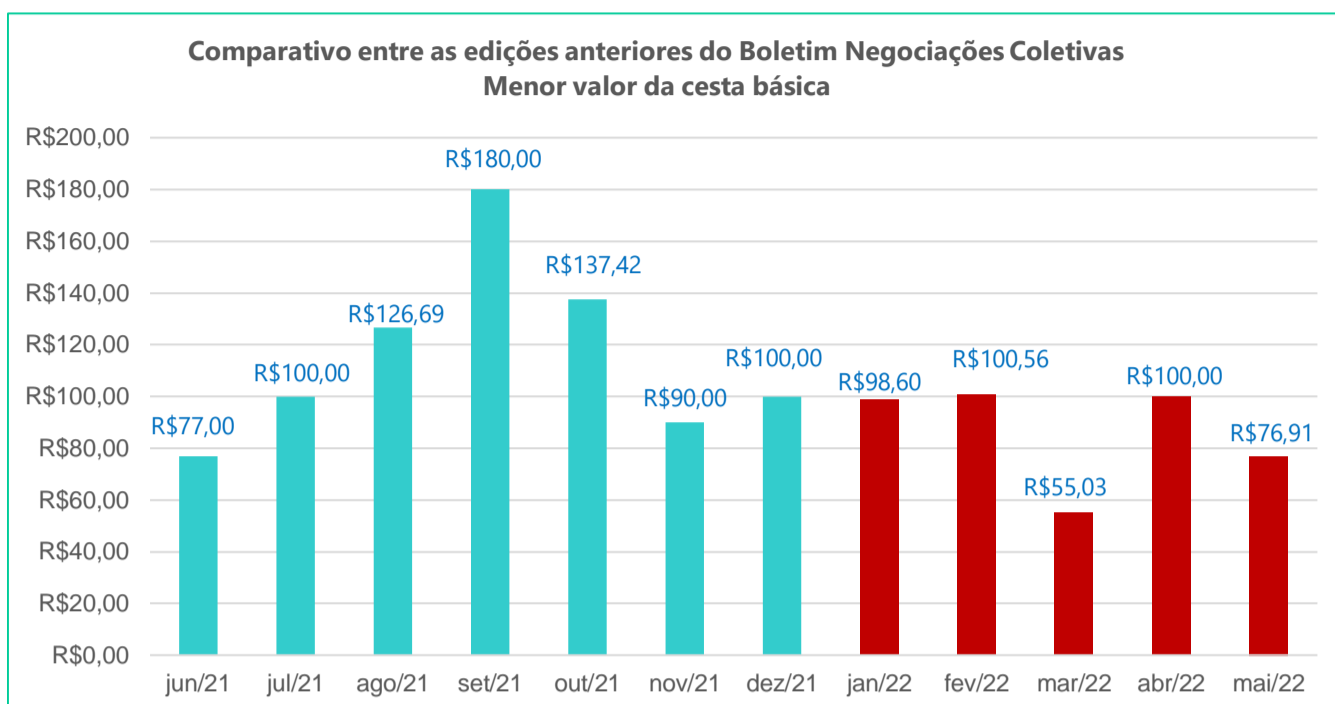
## 7 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **25 (24,27%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **03 (2,91%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **75 (72,81%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **17 (68%)**, de 25 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **08 (32%)**, de 25 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 536,00**, o que corresponde a **29,67%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias da construção civil do Rio Grande do Norte.
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 76,91**, o que corresponde a **5,19%** e **6,71%** do valor do piso salarial dos trabalhadores condutores de motocicleta, triciclo etc. que executam entrega para empresas de entregas rápidas e moto-frete de vários Municípios de São Paulo, e de trabalhadores agenciadores e condutores de utilitários de duas ou três rodas, motorizados ou não, que prestam serviço em estabelecimentos comerciais, industriais etc. de vários Municípios de São Paulo, respectivamente.
- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 250,57**.

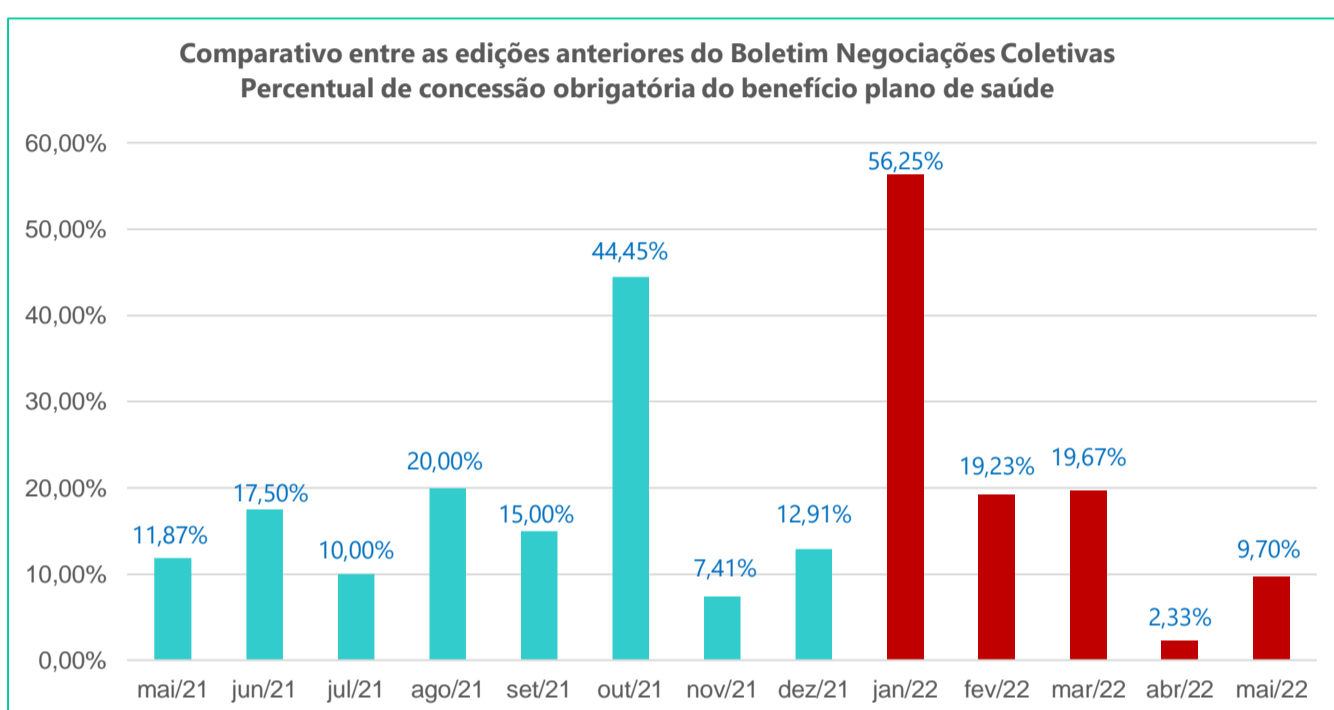




## 8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

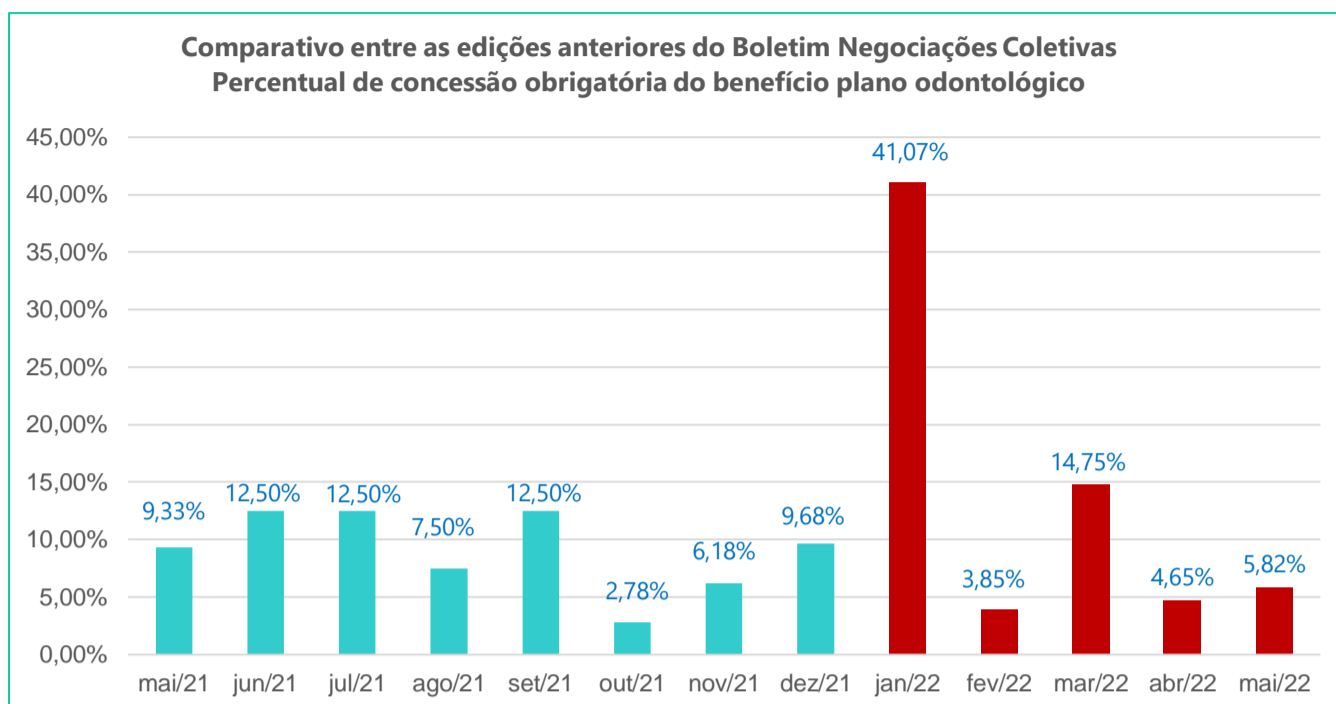
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **10 (9,70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **92 (89,33%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **03 (30%)**, de 10 instrumento coletivo.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **7 (70%)**, de 10 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano de saúde será exclusivamente do empregado: **0 (0%)**, de 10 instrumento coletivo.



## 9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

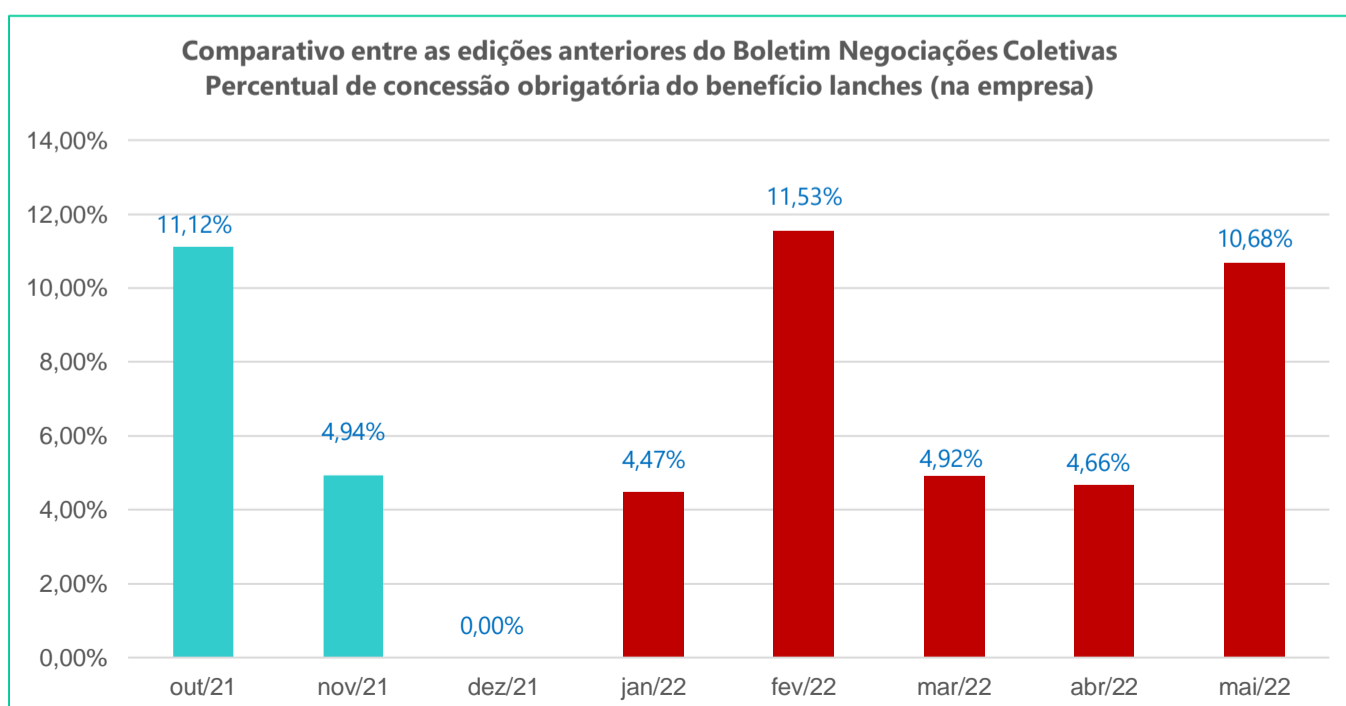
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **06 (5,82%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **96 (93,21%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **0 (0%)** de 06 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **06 (100%)** de 06 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **0 (0%)** de 06 instrumentos coletivos.



## 10 – Outros benefícios.

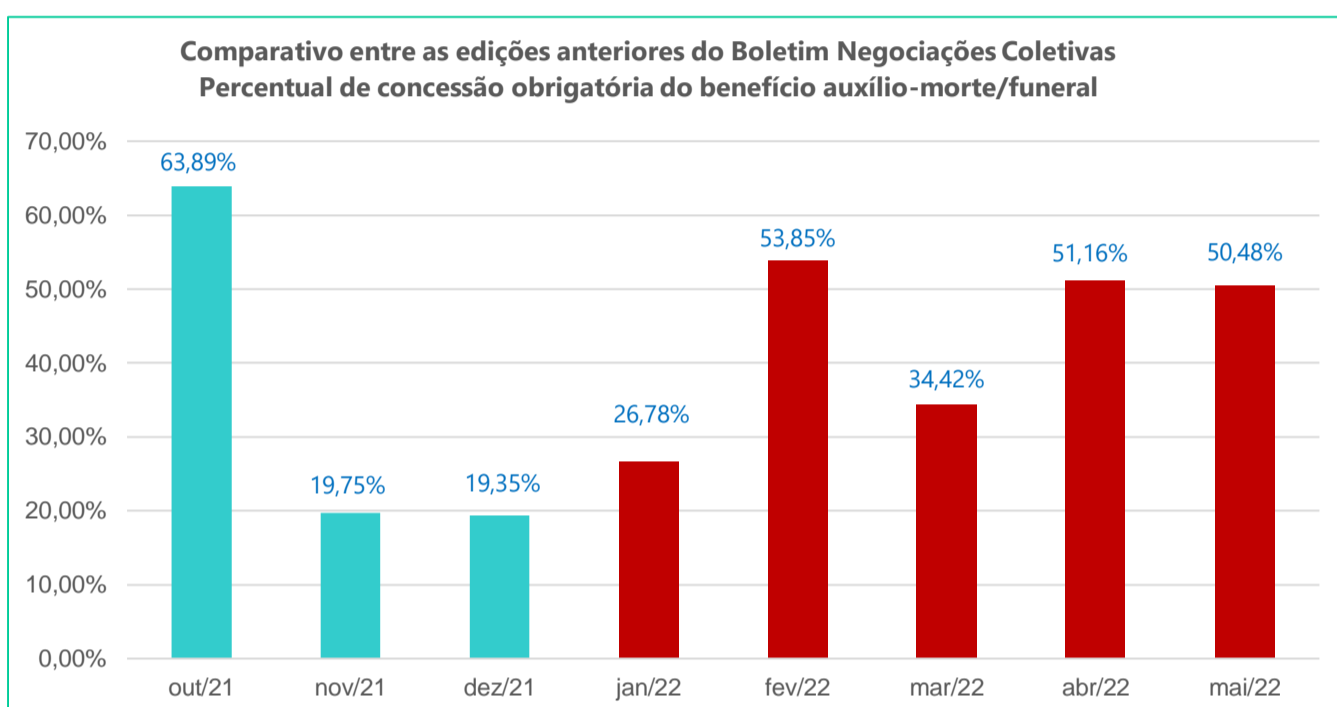
### 10.1 – Lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **11 (10,68%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa) somente no caso de horas extras: **09 (8,73%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa) somente no caso de trabalho noturno: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **02 (1,95%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **80 (77,67%)**.



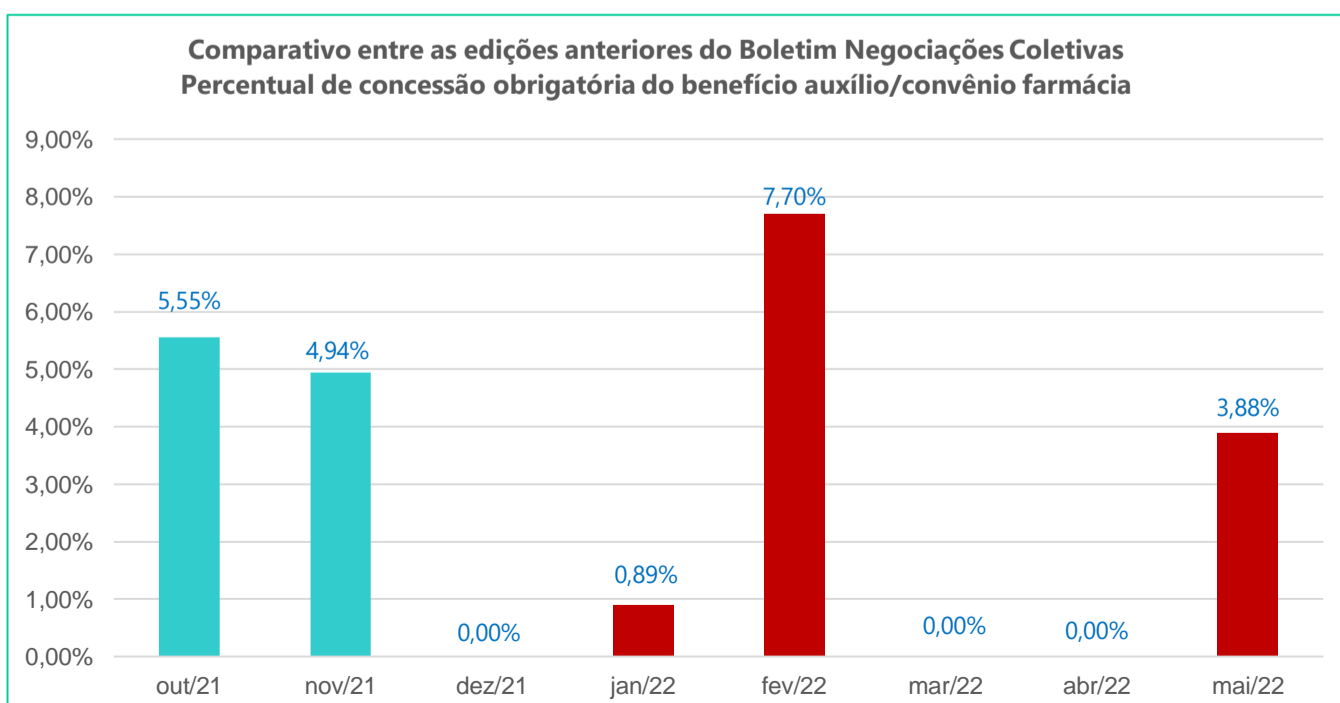
### 10.2 – Auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **52 (50,48%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **51 (49,52%)**.



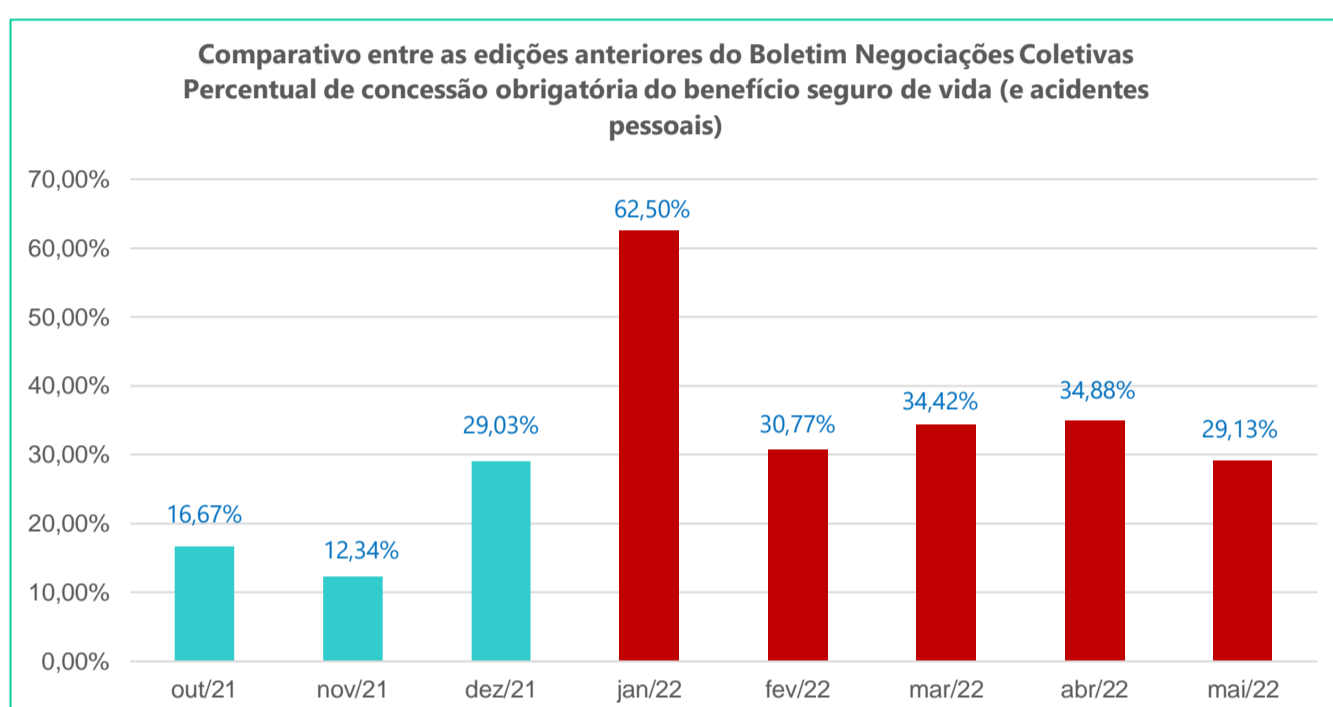
### 10.3 – Auxílio/convênio farmácia:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **04 (3,88%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **98 (95,15%)**.



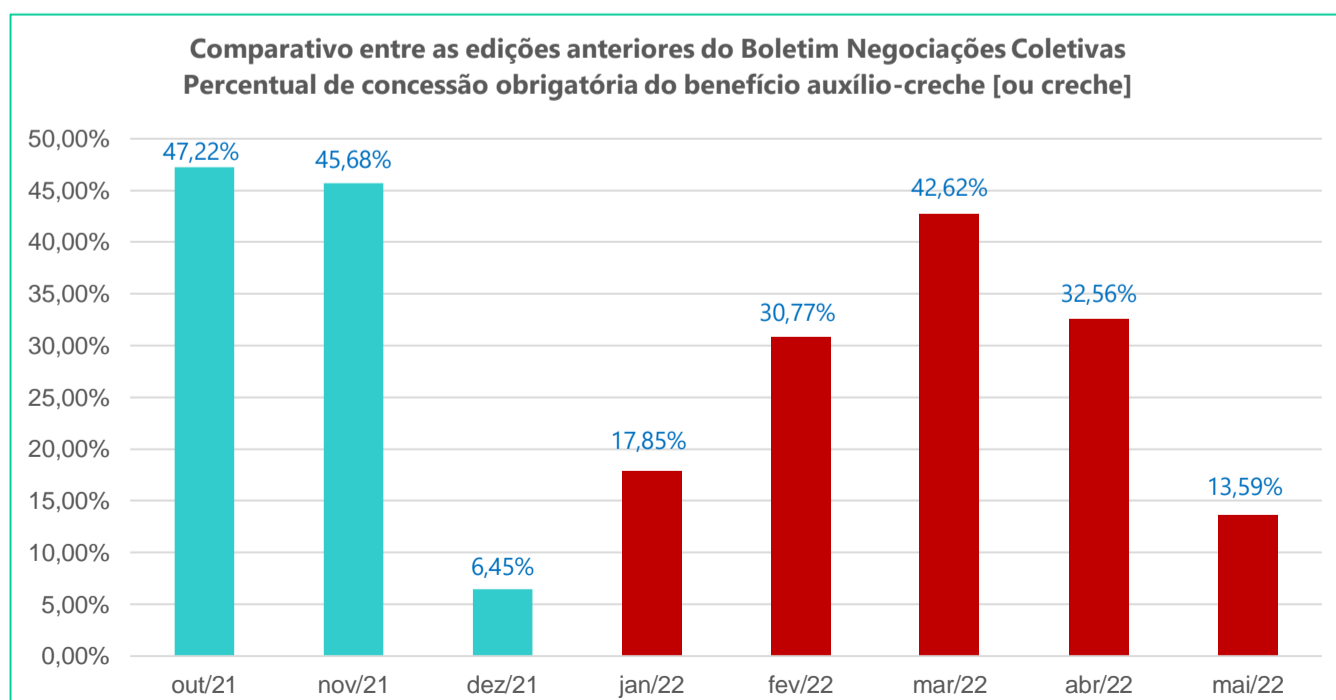
#### 10.4 – Seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **30 (29,13%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **05 (4,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **68 (66,02%)**.



#### 10.5 – Auxílio-creche [ou creche]:

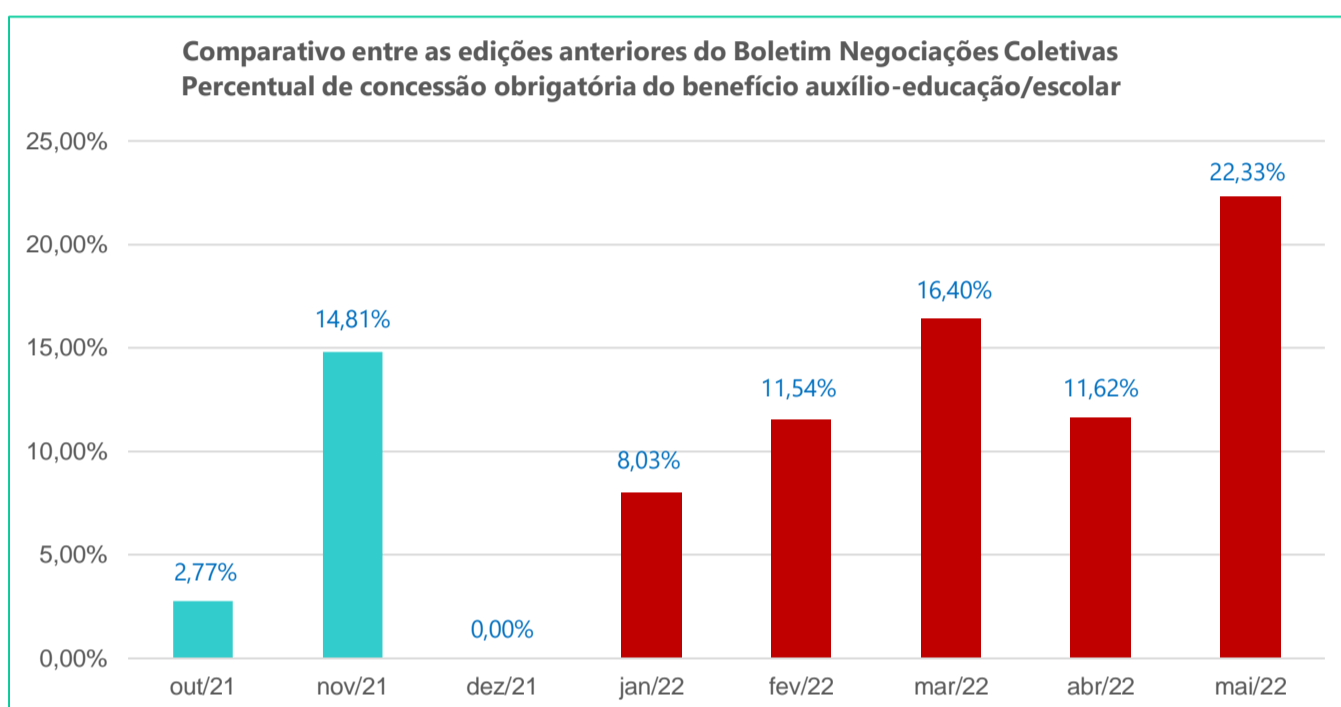
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **14 (13,59%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **01 (0,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **88 (85,41%)**.





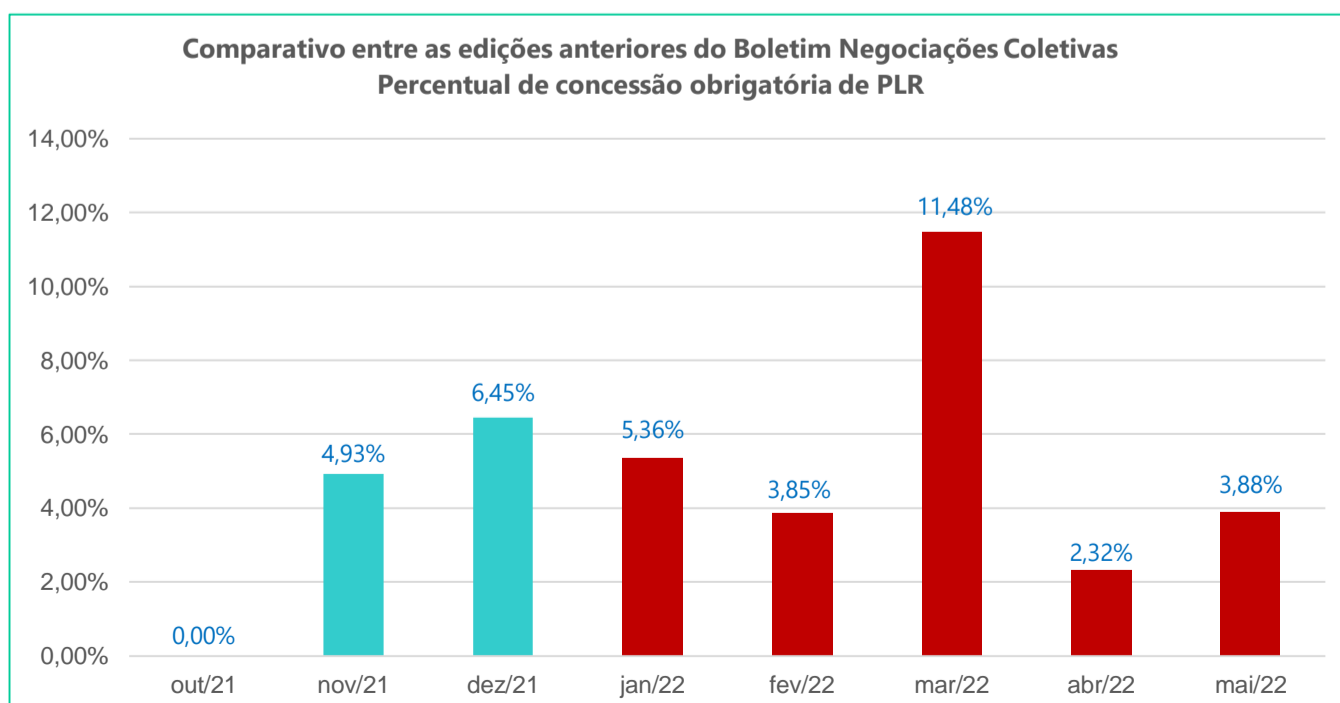
### 10.6 – Auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **23 (22,33%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **03 (2,91%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **77 (74,76%)**.



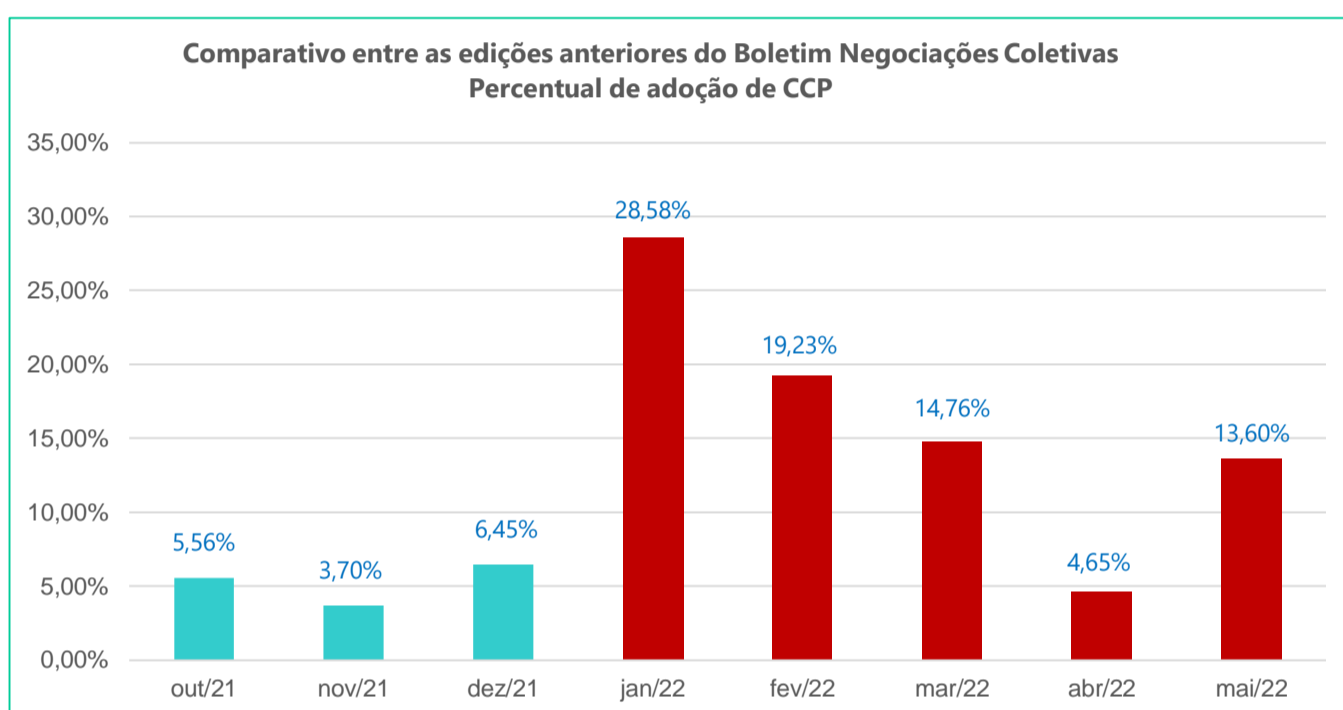
### 10.7 – Participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **04 (3,88%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **05 (4,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **94 (91,27%)**.



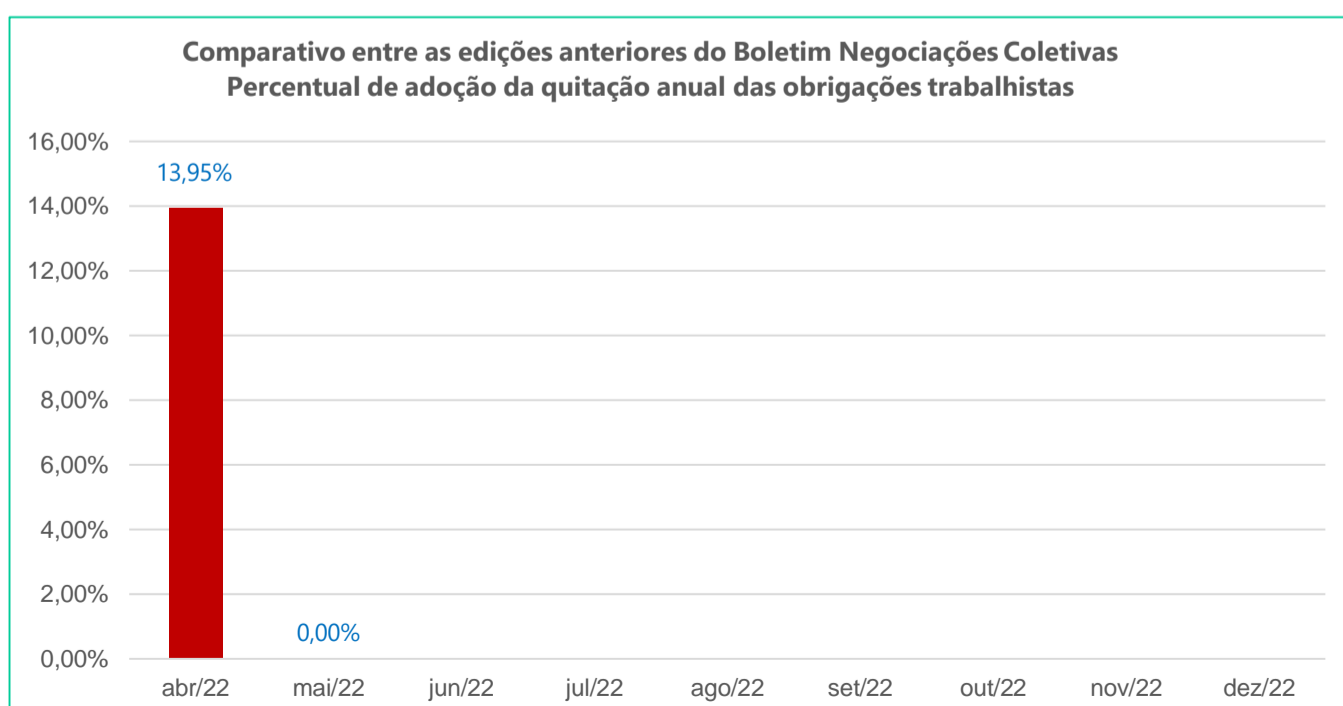
### 11 – Comissão de Conciliação Prévia - CCP:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP: **14 (13,60%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa de Comissão de Conciliação Prévia - CCP: **03 (2,91%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP: **86 (83,49%)**.



### 12 – Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **103 (100%)**.



### Observação

O "caput" do art. 507-B da CLT, incluído pela Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467/2017, prevê que "é facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria".

Assim, as partes (empregado e empregador) poderão, anualmente, por meio do mencionado termo, dar quitação das obrigações trabalhistas de uma para com a outra parte, com ciência e homologação do sindicato representativo da categoria laboral.

Tal quitação, inclusive, pode ocorrer perante a Comissão de Conciliação Prévia.

Já o parágrafo único do art. 507-B da CLT prevê que "o termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas". Portanto, a validade do termo pressupõe a assistência do sindicato da categoria profissional, desde que não haja ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

O empregador que dispor do termo de quitação anual de débitos trabalhistas poderá se valer deste instrumento para se defender em caso de eventual ação trabalhista, quando nela houver pedidos que já tenham sido objeto da quitação dada pelo empregado no termo de quitação anual.

Para mais informações acesse a [4ª edição do Boas Práticas Sindicais](#), que, inclusive, traz um modelo de cláusula coletiva sobre o assunto, e relaciona exemplos de obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente pelo empregador, que podem compor o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas.

**13 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador, com vigência a partir de 01/05/2022:**

**Códigos**

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.
- (6) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado em relação aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (8) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que tenham ou não autorizado o desconto da contribuição sindical, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios						
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica		
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	
Indústria	AL000110/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.579,74	13,00%	Não		Não		Sim	(2)	
Serviços	AM000186/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.272,60	10,00%	Não		Não		R\$257,61	(2)	20,24
Indústria	BA000386/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.489,40	11,73%	Não		Não		Não		
Serviços	CE000355/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.262,00	10,73%	Alternativo		R\$18,48	(2)	33,68	Não	
Serviços	CE000379/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.464,00	2,50%	Não		Não		Não		
Indústria	CE000421/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.252,00	11,70%	Não		Não		Não		
Indústria	CE000427/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.238,77	8,00%	Não		Não		Não		
Indústria	CE000428/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	Não informou	11,70%	Não		Não		Não		
Indústria	DF000276/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.514,00	12,47%	Alternativo		R\$20,00	(2)	30,38	Não	
Indústria	DF000293/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.530,00	12,47%	Não		Não		Não		
Indústria	ES000176/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.417,40	12,00%	Não		R\$24,50	(2)	39,76	Alternativo	
Indústria	ES000177/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.288,10	10,00%	R\$225,00	(2)	17,47		Não	Alternativo	
Indústria	ES001789/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.538,92	7,00%	Não		Não		R\$160,00	(1)	10,40
Serviços	GO000222/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.326,00	8,00%	Alternativo		R\$28,00	(2)	48,57	Não	
Indústria	MT000256/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.300,00	9,00%	Alternativo		Não		R\$277,00	(1)	21,31
Serviços	PA000196/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.341,18	10,80%	Não		Não		Não		
Serviços	PA000264/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.300,00	10,00%	Não		Não		Não		
Serviços	PA000292/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.633,00	11,80%	Não		Não		Não		
Serviços	PB000170/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.275,00	5,00%	Alternativo		R\$9,00	(1)	16,24	Não	
Indústria	PB000184/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.287,00	9,50%	Não		Não		Não		
Indústria	PB000187/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.226,50	9,00%	Não		Não		Não		
Indústria	PB000196/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.251,80	12,00%	Não		Não		Não		
Indústria	PE000523/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.437,00	9,00%	Não		Não		Não		
Serviços	PI000079/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.826,81	10,16%	Não		R\$27,85	(2)	35,06	Não	
Outro	PR000878/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.565,00	Não	Não		Não		Não		
Comércio	PR000883/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.500,00	12,47%	Não		Não		Não		

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios					
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial
Outro	PR000914/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.553,00	10,16%	Não		Não		Não	
Outro	PR000969/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.620,00	5,00%	Não		Não		Não	
Indústria	PR000976/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.738,00	10,16%	Não		Não		Não	
Outro	PR000979/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.340,00	Não	Não		Não		Não	
Outro	PR000991/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.620,00	10,20%	Não		Não		Não	
Outro	PR000999/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.542,00	9,24%	Não		Não		Não	
Outro	PR001012/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.620,00	Não	Não		Não		Não	
Outro	PR001013/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.565,00	Não	Não		Não		Não	
Indústria	PR001034/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$2.021,80	12,47%	R\$259,00 (2)	12,81	Não		Não	
Indústria	PR001137/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.773,20	12,47%	Não		Não		Não	
Indústria	PR001147/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.810,00	13,00%	Não		Não		Não	
Serviços	RJ000623/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.511,33	9,91%	Alternativo		R\$21,00 (2)	31,96	Sim (2)	
Serviços	RJ000719/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.396,34	9,91%	Alternativo		R\$21,00 (2)	34,59	Alternativo	
Comércio	RJ000743/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.490,00	8,50%	Não		Não		Não	
Comércio	RJ000744/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	Não informou	Não	Não		Não		Não	
Indústria	RJ000998/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.332,00	12,47%	Não		Não		Não	
Indústria	RN000135/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.234,00	9,00%	Alternativo		Não		R\$112,00 (1)	9,08
Indústria	RN000138/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.806,43	8,00%	Alternativo		Não		R\$536,00 (2)	29,67
Indústria	RN000151/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.702,63	8,00%	Não		Não		R\$300,00 (1)	17,62
Serviços	RO000065/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.273,00	8,00%	Não		Não		Não	
Indústria	RO000067/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.225,47	9,00%	Não		Não		Não	
Indústria	RO000070/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.347,94	10,18%	Não		Não		Sim (2)	
Indústria	RO000081/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.333,20	10,00%	Não		Não		Não	
Indústria	RO000082/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.275,00	5,80%	Não		Não		Não	
Indústria	RS000935/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.550,00	10,50%	Não		Não		Não	

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios						
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica		
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	
Comércio	RS000996/2022	01/05/2022 - 31/03/2023	Não informou	Não	Não			Não		Não	
Comércio	RS000998/2022	01/05/2022 - 31/03/2023	Não informou	Não	Não			Não		Não	
Indústria	RS001151/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.491,60	12,47%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001161/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.520,20	12,47%	Não			Sim (2)		Não	
Indústria	RS001163/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.502,60	12,47%	Não			Não		Não	
Outro	RS001185/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.499,35	10,18%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001210/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.586,20	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001216/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.587,63	12,47%	Não			Não		R\$282,00 (2)	17,76
Indústria	RS001227/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.586,20	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001229/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.586,20	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001237/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.658,80	12,47%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001274/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.880,00	12,47%	Sim (2)			Não		R\$150,00 (1)	7,98
Indústria	RS001280/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.586,20	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001305/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.650,00	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001321/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.386,00	12,47%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001330/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.599,40	12,47%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001331/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.880,00	12,47%	Sim (2)			Não		R\$150,00 (1)	7,98
Indústria	RS001333/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.852,19	12,47%	Não			Não		Sim (1)	
Indústria	RS001334/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.390,00	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001341/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.736,06	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001359/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.579,30	12,47%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001369/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$2.398,00	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001371/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$2.145,00	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001373/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$2.145,00	12,50%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001402/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.647,80	12,47%	Não			Não		Não	
Indústria	RS001403/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.647,80	12,47%	Não			Não		Não	

INFORME ESTRATÉGICO  
CONSURT - Relações do Trabalho



Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios					
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial
Indústria	RS0014010/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.752,23	12,47%	Não		Não		Não	
Indústria	RS0014029/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.562,00	12,47%	R\$448,50 (2)	28,71	Não		Não	
Indústria	RS0014030/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.898,08	12,50%	Não		Não		Não	
Indústria	RS0014035/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.616,40	12,50%	Não		Não		R\$317,30 (2)	19,63
Serviços	SC000594/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.477,00	8,00%	Não		Não		Não	
Indústria	SC000659/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.815,00	11,00%	Não		Não		Não	
Serviços	SC000671/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.564,43	10,60%	Facultativo		Facultativo		Não	
Indústria	SC000689/2022	01/05/2022 - 31/12/2022	R\$1.453,00	10,50%	Não		Não		Não	
Indústria	SC000744/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.452,00	11,12%	Não		Não		Não	
Indústria	SC000786/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.836,00	10,00%	Não		Não		R\$315,00 (1)	17,16
Indústria	SC000820/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$2.281,40	12,47%	Não		Não		Não	
Indústria	SC000834/2022	01/05/2022 - 28/02/2023	R\$1.710,00	7,00%	Não		Não		Não	
Serviços	SC000840/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.756,00	10,50%	Não		Não		Não	
Serviços	SC000842/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.511,00	10,00%	Não		R\$20,00 (2)	30,44	Não	
Indústria	SC0000891/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.921,00	12,47%	Alternativo		Sim (2)		Não	
Indústria	SC0001007/2023	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.890,00	12,60%	Não		Não		Não	
Serviços	SE000084/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.270,00	10,60%	Não		Não		R\$150,00 (2)	11,81
Serviços	SP003838/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.483,29	8,00%	Não		R\$17,37 (2)	26,93	R\$76,91 (1)	5,19
Serviços	SP003884/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.695,56	11,00%	Não		Alternativo		R\$295,81 (1)	17,45
Serviços	SP003894/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.695,56	11,00%	Não		Alternativo		R\$295,81 (1)	17,45
Serviços	SP003899/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.544,20	11,00%	Não		Alternativo		R\$269,34 (1)	17,44
Serviços	SP003904/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.695,56	11,00%	Não		Alternativo		R\$295,81 (1)	17,45
Serviços	SP003905/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.695,56	11,00%	Não		Alternativo		R\$295,81 (1)	17,45
Serviços	SP003916/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.695,56	11,00%	Não		Alternativo		R\$295,81 (1)	17,45
Serviços	SP003920/2022	01/05/2022 - 30/04/2024	R\$1.695,56	11,00%	Não		Alternativo		R\$295,81 (1)	17,45
Serviços	SP004031/2022	01/05/2022 - 30/04/2023	R\$1.146,86	8,00%	Não		R\$17,37 (2)	34,84	R\$76,91 (1)	6,71
<b>Média</b>			<b>R\$1.606,47</b>	<b>10,86%</b>	<b>R\$353,75</b>		<b>R\$19,08</b>		<b>R\$250,57</b>	



Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Indústria	AL000110/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Sim, R\$1.579,74	Não	Facultativo
Serviços	AM000186/2022	Sim (1)	Sim (1)	Sim	Sim, R\$1.272,60	Não	Não
Indústria	BA000386/2023	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
Serviços	CE000355/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Não
Serviços	CE000379/2022	Sim (2)	Não	Sim, no caso de trabalho noturno	Não	Não	Sim
Indústria	CE000421/2023	Não	Não	Sim	Sim, R\$1.252,00	Não	Não
Indústria	CE000427/2023	Não	Não	Sim	Sim, R\$1.238,77	Não	Não
Indústria	CE000428/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$1.256,00	Não	Facultativo
Indústria	DF000276/2023	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
Indústria	DF000293/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	ES000176/2022	Sim (2)	Não	Não	Sim, R\$4.252,20	Facultativo	Não
Indústria	ES000177/2022	Sim (2)	Não	Sim	Não	Não	Não
Indústria	ES001789/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Serviços	GO000222/2022	Sim (2)	Facultativo	Não	Não	Não	Não
Indústria	MT000256/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.300,00	Não	Não
Serviços	PA000196/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.341,18	Não	Não
Serviços	PA000264/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.600,00	Não	Não
Serviços	PA000292/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$1.633,00	Não	Sim
Serviços	PB000170/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.275,00	Não	Não
Indústria	PB000184/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PB000187/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PB000196/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.251,80	Não	Não
Indústria	PE000523/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	PI000079/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Outro	PR000878/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	PR000883/2022	Não	Não	Facultativo	Sim, R\$1.500,00	Não	Não
Outro	PR000914/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.212,00	Não	Não
Outro	PR000969/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PR000976/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.738,00	Não	Sim
Outro	PR000979/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	PR000991/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	PR000999/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
Outro	PR001012/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	PR001013/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PR001034/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	Sim
Indústria	PR001137/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	PR001147/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	RJ000623/2022	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	RJ000719/2022	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Comércio	RJ000743/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RJ000744/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RJ000998/2022	Não	Não	Não	Sim, no valor do último salário	Não	Sim
Indústria	RN000135/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.702,00	Não	Sim
Indústria	RN000138/2022	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim
Indústria	RN000151/2022	Sim (2)	Não	Sim	Não	Não	Sim
Serviços	RO000065/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RO000067/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.212,00	Não	Não
Indústria	RO000070/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.695,88	Não	Não
Indústria	RO000081/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$2.664,40	Não	Sim
Indústria	RO000082/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.550,00	Não	Facultativo
Indústria	RS000935/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Sim
Comércio	RS000996/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Comércio	RS000998/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS001151/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS001161/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$6.060,00	Não	Não
Indústria	RS001163/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.502,60	Não	Não
Outro	RS001185/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.249,02	Não	Não
Indústria	RS001210/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RS001216/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS001227/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$453,00	Não	Não
Indústria	RS001229/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.172,40	Não	Não
Indústria	RS001237/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$620,00	Não	Não
Indústria	RS001274/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RS001280/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RS001305/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$615,00	Não	Sim
Indústria	RS001321/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$620,00	Não	Facultativo
Indústria	RS001330/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$3.198,80	Não	Não
Indústria	RS001331/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RS001333/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$4.630,47	Não	Não
Indústria	RS001334/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.636,00	Não	Não
Indústria	RS001341/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.636,00	Não	Não
Indústria	RS001359/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$3.158,60	Não	Não
Indústria	RS001369/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$556,87	Não	Não
Indústria	RS001371/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
Indústria	RS001373/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RS001402/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.231,95	Não	Não
Indústria	RS001403/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RS0014010/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS0014029/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$1.562,00	Não	Não
Indústria	RS0014030/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.636,00	Não	Não
Indústria	RS0014035/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Sim
Serviços	SC000594/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC000659/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	SC000671/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Sim
Indústria	SC000689/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC000744/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Facultativo
Indústria	SC000786/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$9.180,00	Não	Não
Indústria	SC000820/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Sim
Indústria	SC000834/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	SC000840/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.756,00	Não	Não
Serviços	SC000842/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.511,00	Não	Não
Indústria	SC0000891/2022	Facultativo	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Sim
Indústria	SC0001007/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$3.636,00	Sim	Não
Serviços	SE000084/2022	Sim (2)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Serviços	SP003838/2022	Sim (2)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Serviços	SP003884/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.391,12	Não	Não
Serviços	SP003894/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.391,13	Não	Não
Serviços	SP003899/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.088,40	Não	Não
Serviços	SP003904/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.391,12	Não	Não
Serviços	SP003905/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.391,12	Não	Não
Serviços	SP003916/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.391,12	Sim	Não
Serviços	SP003920/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.391,12	Não	Não
Serviços	SP004031/2022	Não	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Indústria	AL000110/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Serviços	AM000186/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	BA000386/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	CE000355/2022	Sim, R\$294,29 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	CE000379/2022	Sim, R\$262,50 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	CE000421/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	CE000427/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	CE000428/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	DF000276/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	DF000293/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	ES000176/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	ES000177/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	ES001789/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	GO000222/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	
Indústria	MT000256/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	PA000196/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PA000264/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PA000292/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PB000170/2022	Sim, R\$120,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PB000184/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PB000187/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PB000196/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PE000523/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PI000079/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Outro	PR000878/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Não informado o percentual de reajuste salarial.
Comércio	PR000883/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Outro	PR000914/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Outro	PR000969/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR000976/2022	Não	Facultativo	Não	Não	Não	
Outro	PR000979/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Não informado o percentual de reajuste salarial.
Outro	PR000991/2022	Não	Não	Não	Facultativo	Não	
Outro	PR000999/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	
Outro	PR001012/2022	Não	Não	Não	Facultativo	Não	Não informado o percentual de reajuste salarial.
Outro	PR001013/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Não informado o percentual de reajuste salarial.
Indústria	PR001034/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	PR001137/2022	Facultativo	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	PR001147/2022	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Serviços	RJ000623/2022	Não	Facultativo	Não	Sim	Não	
Serviços	RJ000719/2022	Não	Facultativo	Não	Facultativo	Não	
Comércio	RJ000743/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RJ000744/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	RJ000998/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RN000135/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	RN000138/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	
Indústria	RN000151/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	RO000065/2022	Sim, R\$115,80 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RO000067/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RO000070/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RO000081/2022	Sim, R\$133,32 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RO000082/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS000935/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS000996/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente do trabalho nos dias feriados.

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Comércio	RS000998/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente do trabalho nos dias feriados.
Indústria	RS001151/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS001161/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS001163/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Outro	RS001185/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS001210/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001216/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001227/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS001229/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001237/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001274/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	O instrumento coletivo prevê que a cesta básica será fornecida no período de agosto a dezembro de 2022.
Indústria	RS001280/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001305/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001321/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001330/2022	Sim, R\$159,94 mensais	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001331/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	O instrumento coletivo prevê que a cesta básica será fornecida no período de agosto a dezembro de 2022.
Indústria	RS001333/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001334/2022	Não	Sim	Não	Sim	Não	
Indústria	RS001341/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001359/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001369/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS001371/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001373/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001402/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS001403/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	RS0014010/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS0014029/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS0014030/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS0014035/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Serviços	SC000594/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	SC000659/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SC000671/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC000689/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC000744/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC000786/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC000820/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC000834/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SC000840/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SC000842/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	SC0000891/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC0001007/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	SE000084/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	
Serviços	SP003838/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003884/2022	Sim, R\$339,11	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003894/2022	Sim, R\$339,12	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003899/2022	Sim, R\$308,84	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003904/2022	Sim, R\$339,11	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003905/2022	Sim, R\$339,11	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003916/2022	Sim, R\$339,11	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP003920/2022	Sim, R\$339,11	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP004031/2022	Não	Não	Não	Não	Não	

**14 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:**

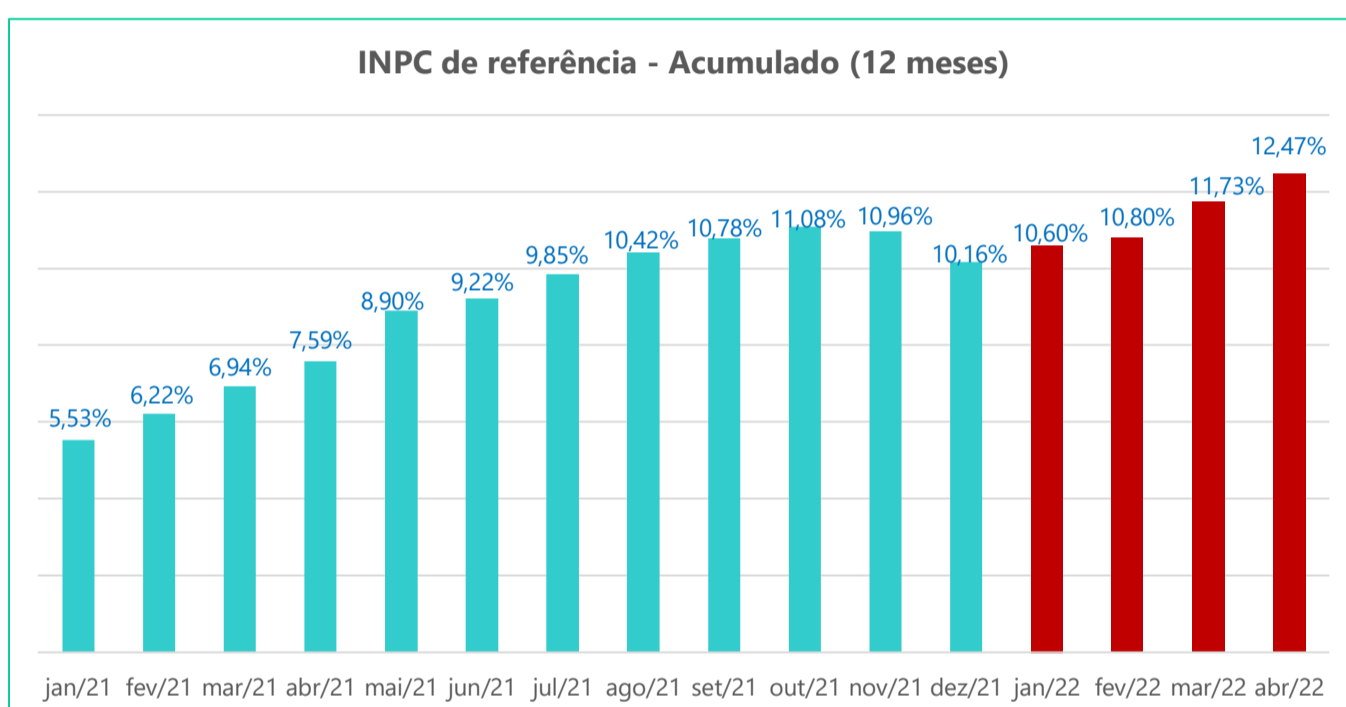
▪ **Tabela INPC 2022:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,67	0,67	10,60
<b>Fev</b>	1,00	1,68	10,80
<b>Mar</b>	1,71	3,42	11,73
<b>Abr</b>	<b>1,04</b>	<b>4,49</b>	<b>12,47</b>

▪ **Tabela INPC 2021:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42
Set	1,20	7,21	10,78

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96
<b>Dez</b>	0,73	10,16	10,16



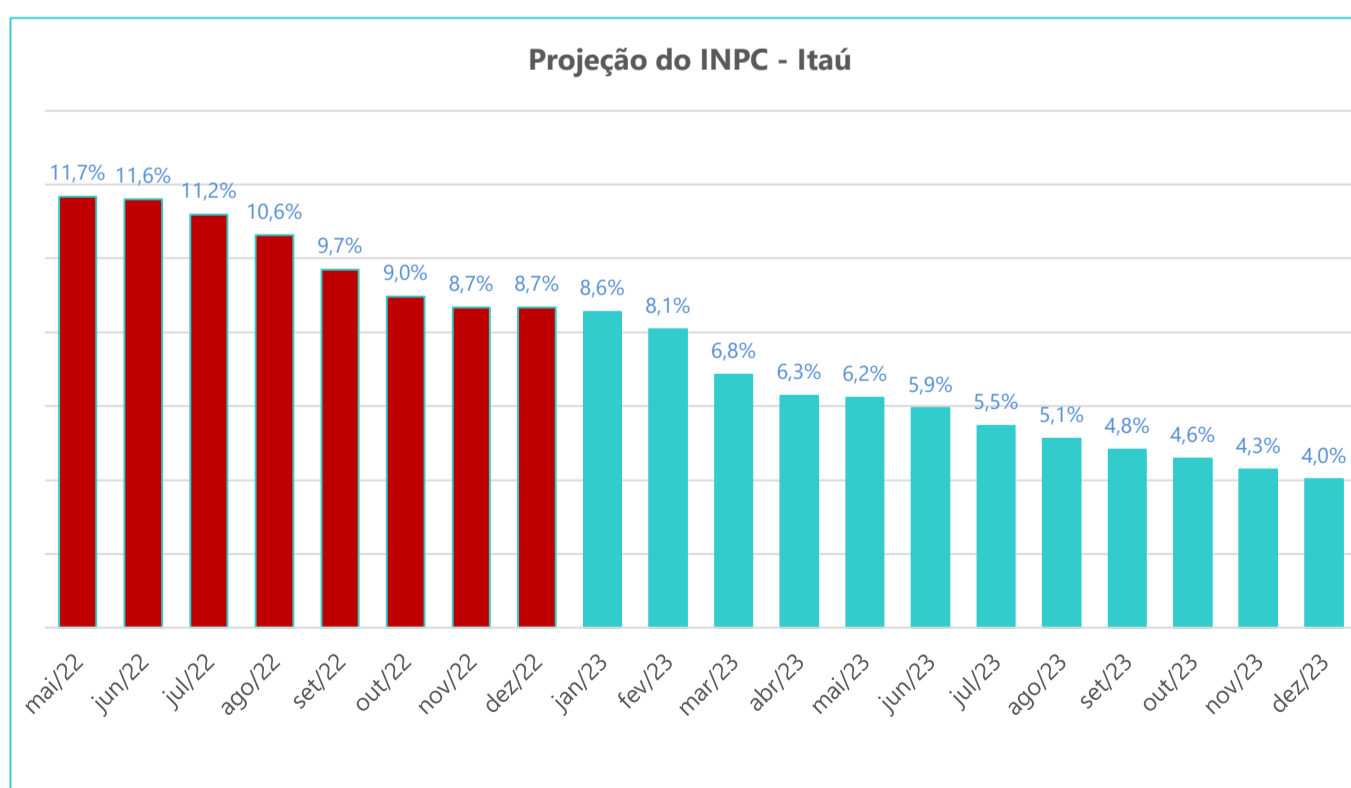
### Observação

O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

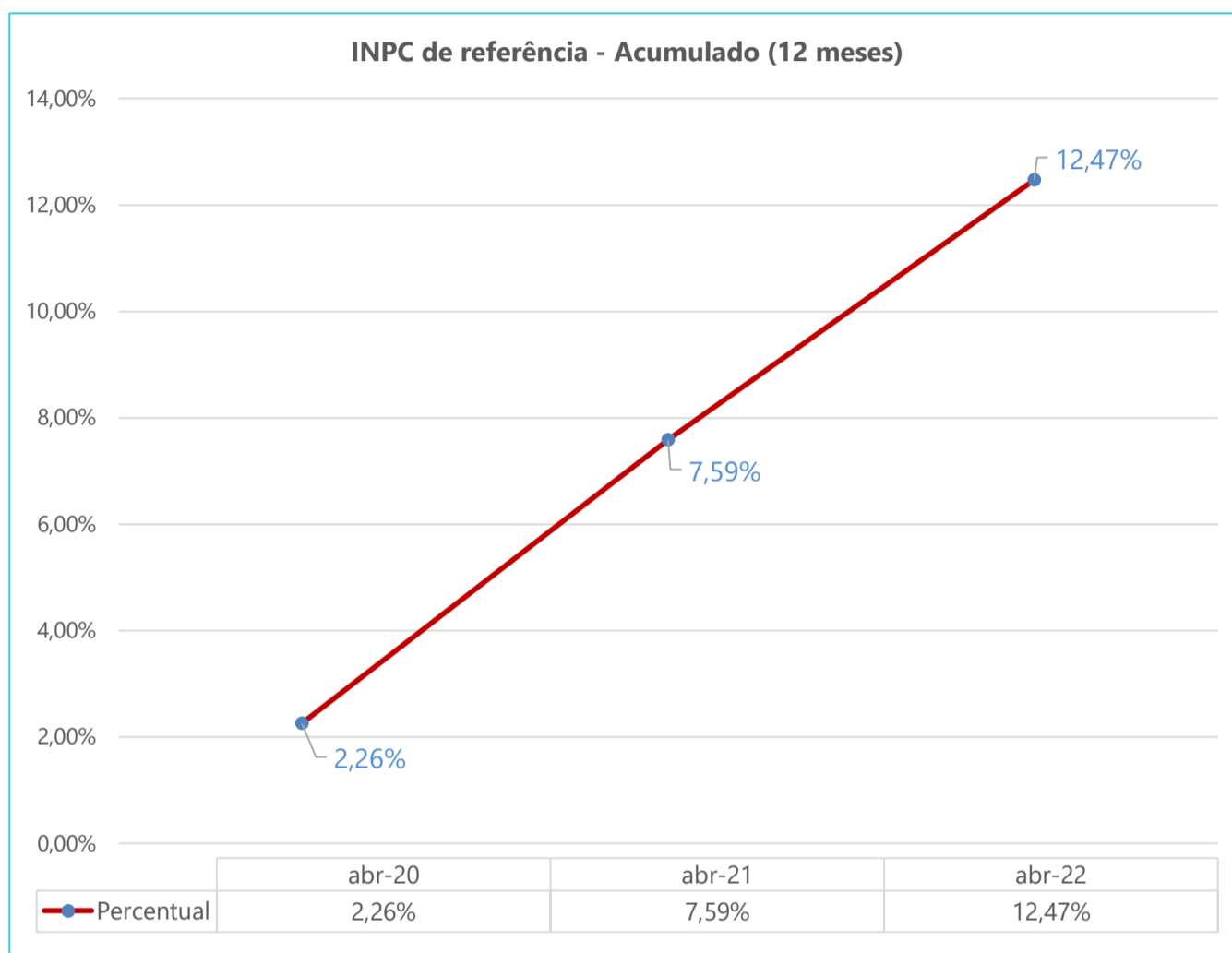
- **Projeção do INPC para as próximas datas base segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 02/06/2022):**

Ano	Mês	% ao ano
2022	Maio	11,7%
2022	Junho	11,6%
2022	Julho	11,2%
2022	Agosto	10,6%

Ano	Mês	% ao ano
2022	Setembro	9,7%
2022	Outubro	9,0%
2022	Novembro	8,7%
2022	Dezembro	8,7%
2023	Janeiro	8,6%
2023	Fevereiro	8,1%
2023	Março	6,8%
2023	Abril	6,3%
2023	Maio	6,2%
2023	Junho	5,9%
2023	Julho	5,5%
2023	Agosto	5,1%
2023	Setembro	4,8%
2023	Outubro	4,6%
2023	Novembro	4,3%
2023	Dezembro	4,0%



- **Quadro comparativo entre os três últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação aos meses de abril de 2020, 2021 e 2022:**



**Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho